



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de março de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para o Registro de preço para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, encaminhamos:

- PARA:**
- Secretaria de Finanças;
 - à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:**
- Departamento de Materiais e Compras;
 - à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:**
- Departamento Jurídico;
 - à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 22 de março de 2023.

DE:

Secretaria de Finanças / Contabilidade

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Registro de preço para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 21/03/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação, conforme pedido exarado pela Secretária Angela R. G. Canepa, no valor total de R\$ 600.118,12 (seiscentos mil cento e dezoito reais e doze centavos). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02110	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000
02140	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00498
02141	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

0203



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/03/2023

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	542.195,60	585.608,61	78.910,20	506.698,41
126 Fundo Municipal de Saúde	542.195,60	585.608,61	78.910,20	506.698,41
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me	542.195,60	585.608,61	78.910,20	506.698,41
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	5.619,00	104.381,00
02120 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	232.665,60	232.665,60	33.830,57	198.835,03
02130 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	819,94	49.180,06
02140 E 00498 0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	149.530,00	149.530,00	38.444,19	111.085,81
02140 EA 00498 0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	21.765,29	196,50	21.568,79
02141 E 01093 0498/09/02/05/20 Assistência Farmacêutica ioaf - Resolução 1016/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
02141 EA 01093 0498/09/02/05/20 Assistência Farmacêutica ioaf - Resolução 1016/2021	0,00	247,72	0,00	247,72
02142 E 01800 0498/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022 - IOAF	0,00	0,00	0,00	0,00
02142 EA 01800 0498/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022 - IOAF	0,00	21.400,00	0,00	21.400,00
Total Geral	542.195,60	585.608,61	78.910,20	506.698,41

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/03/2023

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 030

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

0204



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2023

DATA DA REALIZAÇÃO .../...../2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2023 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2682, de 05/01/2023.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá de 2023 às 09h00min, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

0205



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da **Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR**
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h30, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnantante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.1 No dia de 2023 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

0212



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.28 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1 **SICAF.**
 - 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.9.1 Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

10.9.2 A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro(a) por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;

10.9.3 Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

10.9.4 As empresas que são dispensadas de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa, deverão apresentar o ALVARÁ SANITÁRIO e LICENÇA DE FUNCIONAMENTO pertinentes a sua atividade;

0216



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

• 0217



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, **das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

218



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.5 A proposta deverá conter:

- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação detalhada e marca** do objeto;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
 - 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

0200



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

- 16.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria de saúde;
- 16.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 16.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 16.6. Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 16.7. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;
- 16.8. Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.
- 16.9. Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;
- 16.10. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

0222



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- 17.2.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 17.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.9. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 17.2.10. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 17.2.11. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

- 17.2.12. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- 17.2.13. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.2.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 600.118,12 (seiscentos mil cento e dezoito reais e doze centavos)**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02110	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000
02140	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00498
02141	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

0225



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição

0226



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, de 2023.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ângela Regia Garcia Canepa

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos que sejam capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

população mediante a terapia medicamentosa, promovendo o uso seguro e com custos racionais;

Considerando que esta secretaria tem por atribuição comprar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), relação esta que é pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica do município, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR,

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção dos referidos estoques, evitando assim problemas de desabastecimento;

O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresas para aquisição dos medicamentos, conforme relação constante do item 05 do presente instrumento.

5. DOS PRODUTOS

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	432679	ENVEL	Acetilcisteína 200mg granulado/pó para solução oral	6000	0,778	4.668,00
2	446263	FR	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml, xarope adulto 100 ml	3000	7,134	21.402,00
3	446264	FR	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml, xarope infantil 100 ml	2500	6,17	15.425,00
4	267511	COMP	Aminofilina 100mg cp	36000	0,081	2.916,00
5	277934	AMP	Atropina, solução injetável 0,5mg/ml, ampla 2 ml	50	0,6	30,00
6	269603	COMP	Bisacodil 5 mg	600	0,173	103,80
7	269956	FR	Bromoprida 4 mg/ml, frasco 20 ml	750	2,07	1.552,50
8	269954	COMP	Bromoprida 10 mg	40000	0,26	10.400,00
9	460986	COMP	Bupropiona, cloridrato, 150mg, cp de liberação	20000	0,40	8000,00

0233



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			prolongada			
10	305428	FR	Carmelose solução oftálmica 5mg/ml, frasco 10ml	400	17,413	6.965,20
11	442701	FR	Ceftriaxona sódica 1G, para uso endovenoso	600	5,700	3.420,00
12	450891	FR	Ceftriaxona sódica 1G para uso intramuscular (com anestésico diluente)	500	12,11	6.055,00
13	448845	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, 2ml, Intramuscular	1600	2,388	3.820,08
14	308736	BISN	Cetoconazol 200mg/g creme 30g	400	2,463	985,52
15	282313	COMP	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg	80000	0,097	7.760,00
16	276378	COMP	Cilostazol 100mg	25000	0,459	11.475,00
17	267629	COMP	Cinarizina 75 mg	56000	0,34	19.040,00
18	272903	COMP	Citalopram 20 mg	45000	0,205	9.225,00
19	270119	COMP	Clonazepam 2mg	15000	0,072	1.080,00
20	272043	COMP	Clonidina 0,1mg	24000	0,255	6.120,00
21	270495	BISN	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, 30g	180	16,06	2890,80
22		UNID	Curativo Aquacel AG extra	200	61,836	12.367,20
23	268243	FR	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, 120 ml	700	3,346	2.342,20
24	267187	FR	Dexametasona 0,1% solução oftálmica, 5 ml	150	10,237	1.535,55
25	270230	FR	Dexametasona associada a neomicina + polimixina B, solução oftálmica 1mg/5mg/6000UI/ml, frasco 5ml	200	15,42	3,084,00
26	267197	COMP	Diazepan cp 10 mg	22000	0,123	2.706,00

0234



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

27	271003	AMP	Diclofenaco sal sódico 25mg/mL solução injetável 3 mL	1000	1,395	1.395,00
28	272334	AMP	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	300	3,16	948,00
29	272335	FR	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 25/5mg/ml, solução oral frasco 20ml	600	4,995	2.997,00
30	273818	COMP	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg	127000	0,628	79.756,00
31	269963	FR	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	60	12,72	763,20
32	268255	AMP	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml	100	1,436	143,60
33	267281	FR	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml, solução oral frasco 20ml	800	8,627	6.901,60
34	267283	COMP	Escopolamina, butilbrometo comprimido 10 mg	20000	0,635	12.700,00
35	267282	AM	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1ml	300	1,385	415,50
36	270620	COMP	Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	30000	0,395	11.850,00
37	270621	AMP	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg + 500 mg/ml solução injetável 5ml	400	2,243	897,20
38	267107	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	30	3,143	94,29
39	300722	AMP	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	2,847	142,35

0235



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

40	396470	FR	Fenoterol 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	400	3,9	1.560,00
41	268256	AMP	Gentamicina 40mg/ml solução injetável 2 ml	300	1,965	589,50
42	267541	AMP	Glicose 50% solução injetável 10 ml	400	0,7145	285,80
43	270092	BOLS/FR	Glicose 5% (sistema fechado) frasco 250 ml, bolsa ou frasco	300	7,496	2.248,80
44	270092	BOLS/FR	Glicose 5% (sistema fechado) frasco 500 ml, bolsa ou frasco	500	13,82	6.910,00
45	273119	COMP	Glimepirida 2 mg	46000	0,139	6.394,00
46	359286	FR	<i>Hedera helix</i> (extrato medicinal) 7 mg/ml xarope pediátrico 100ml	1000	8,72	8.720,00
47	342134	AMP	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó para solução injetável	50	6,38	319,00
48	267292	COMP	Imipramina 25mg	4000	0,456	1.824,00
49	305270	COMP	Levofloxacino 500mg	20000	1,03	20.600,00
50	268128	COMP	Levomepromazina 25mg	10000	0,5	5.000,00
51	268129	COMP	Levomepromazina 100mg	10000	0,676	6.760,00
52	268130	FR	Levomepromazina 40mg/ml, sol oral 20ml	300	11,718	3.515,40
53	273554	COMP	Meloxicam 15 mg	25000	0,104	2.600,00
54	268264	AMP	Metilergometrina maleato, 0,2mg/ml solução injetável 1ml	100	2,489	248,90
55	272320	COMP	Metilfenidato cp 10mg	15000	0,45	6.750,00
56	276656	COMP	Metoprolol, sal succinato cp 25 mg liberação controlada	19000	0,31	5.890,00
57	273167	TB	Neomicina associada com bacitracina 5 mg + 250 UI/g pomada 10 g	1900	2,422	4.601,80
58	273710	COMP	Nimesulida cp 100mg	40000	0,11	4.400,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

59	273711	FR	Nimesulida 50mg/ml frasco 15ml	500	2,317	1.158,50
60	266788	TB	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 g + aplicadores	800	5,628	4.502,40
61	279297	TB	Nistatina associada a óxido de zinco 100.000 UI/200mg/g creme dermatológico 60g	800	6,88	5.504,00
62	273255	FR	Oxcarbazepina 60mg/ml frasco 100ml (demanda judicial)	30	35,53	1.065,90
63	267892	COMP	Pantoprazol sódico 40mg	90000	0,284	25.560,00
64	327699	COMP	Permanganato de potássio 100 mg	3500	0,217	759,50
65	313592	FR	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	9	32,09	288,81
66	367725	TB	Policresuleno associado a cinchocaína cloridrato 50mg + 10mg/g pomada retal 30 g com aplicadores	400	65,27	26.108,00
67	273952	CÁPS	Progesterona natural micronizada 200mg	700	3,291	2.303,70
68	273135	COMP	Propatilnitrato 10mg	60000	0,5	30.000,00
69	412091	COMP	Rivaroxabana 20mg	21000	0,665	13.965,00
70	394103	COMP	Rivaroxabana 10mg	21000	0,487	10.227,00
71	448616	AMP	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml, ampola 5ml para uso Endovenoso	200	13,535	2.707,00
72	292331	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	700	1,677	1.173,90
73	272365	COMP	Sertralina, cloridrato 50 mg	190000	0,158	30.020,00
74	412966	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	1,59	1.908,00
75	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 100 ml	800	6,172	4.937,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

76	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 250 ml	2000	7,092	14.184,00
77	371273	FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, frasco 100ml, com tampa, uso não injetável	2000	3,36	6.720,00
78	274647	COMP	Sotalol, cloridrato 160mg	5000	0,885	4.425,00
79	396853	FR	Tetracaína associada a fenilefrina, solução oftálmica 1% + 0,1% frasco com 10ml	10	10,654	106,54
80	287824	COMP	Tiamazol cp 10mg	9000	0,4871	4.383,90
81	272366	COMP	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	10000	0,886	8.860,00
82	272379	CAPS	Venlafaxina 75mg. cápsula de liberação controlada	25000	0,837	20.925,00
83	363088	AMP	Vitaminas do complexo B - B1 B2 B5 B6 e B3 solução injetável 2 ml	500	2,154	1.077,00
84	437109	COMP	Vitaminas do complexo B comprimido	45000	0,050	2.250,00
85	272092	FR	Vitaminas do complexo B gotas, frasco 20ml	250	3,51	877,50
86	399414	FR	Vitamina A 50.000 UI/ml + vitamina D 10.000 U.I/ml ((retinol + colecalciferol) solução oral frasco 10ml	550	7,182	3.950,10

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.2. Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

6.3. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4. Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

6.5. Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

6.6 Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

7.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

8.8. Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

9.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 603.538,54** (seiscentos e três mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação da compra através de pedido formal e consequente entrega dos itens;

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a média de valores da consulta de preços realizada pela secretaria solicitante em Banco de Preços, Banco de Preços da Saúde, último contrato do município e de municípios vizinhos e cotações feitas diretamente com os fornecedores. Cada item foi feita análise individual, buscando o lançamento pelo valor mais próximo ao praticado no mercado.

Responsável pela cotação: Fernanda Carla Orso Soares.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

12.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

12.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

12.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Angela R. G. Canepa o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

12.5. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto, 20 de março de 2023.

Ângela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

0241



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

0242



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

0243



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma **parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, da seguinte forma:

3.1.1. A empresa deverá efetuar a entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra.

3.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

3.1.3. A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega..

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

0246



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3.3. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 3.4. Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 3.5. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;
- 3.6. Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.
- 3.7. Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;
- 3.8. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição na Ata de Registro de Preços e Requisição.

5.1.2 A Detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.1.3 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.1.4 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

5.1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93;

5.1.6. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

5.1.7. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

5.1.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

5.1.9 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

5.1.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.2. Cabe à Contratante

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata, para a fiel execução do objeto;

5.2.2 Notificar a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;

5.2.4 Definir o local de entrega dos materiais;

5.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;

5.2.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas nos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16**.

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto;

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02110	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000

0249



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02140	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00498
02141	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária a servidora Angela Canepa, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

0250



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7 É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9.. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

• 0251



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 252



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

10.3. A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

254



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº/2023**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Planalto, de de 2023.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda

Detentora da Ata

(NOME)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

0257



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital/2023 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02110	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000
02140	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00498
02141	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

258



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria de saúde;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO SEXTO - Os itens deverão estar no mínimo 2/3(DOIS TERÇOS) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SETIMO - As embalagens, ampolas e frascos não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade, e os lacres dos medicamentos devem estar intactos;

PARAGRAFO OITAVO - Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

PARAGRAFO NONO - Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO DECIMO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

0263



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2023, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

2265



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

0255



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Angela R. G. Canepa o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2279



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 20 de março de 2023, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto ao Banco de Preços, Banco de Preços da Saúde, licitação anterior e 02 (dois) orçamentos.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 21 de março de 2023;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 22 de março de 2023;
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 30 de março de 2023**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

0271

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar**

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

0274

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

35. No presente caso, não houve a juntada de pesquisa do valor pago pela ARSS, **merecendo ser complementada a pesquisa.**

36. **Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra incompleta, devendo seguir as orientações trazidas pela Recomendação 009/2021 emitida pelo Gepatria, a qual fora repassada à CPL, devendo fazer a conferência se foram adotadas todas as orientações, justificando eventual impossibilidade de seguir alguma delas.**

37. **Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.**

38. **Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.**

39. **Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.**

40. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

41. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

42. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas.**

43. Destaco que a pesquisa de preços deve ser clara, havendo a necessidade de constar no processo licitatório quem fora o responsável pela cotação, cabendo à CPL e ao pregoeiro responsável pelo certame a conferência dos preços para lançamento.

2.4. Das Exigências de Habilitação

44. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que

atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

45. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

46. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

47. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

48. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

49. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil pontando, ainda que de forma simplória, todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

50. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

51. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

52. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

53. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Devem ser seguidas todas as diretrizes apresentadas na Recomendação 009/2021 emitida pelo Gepatria a respeito da pesquisa de preço, cabendo à CPL promover a revisão da pesquisa e justificar eventual impossibilidade de fazê-la nos termos da recomendação supra;
- e) Deve ser realizada a pesquisa junto à ARSS sobre os valores pagos por aquele órgão em relação aos itens ora licitados.
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- g) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 30 de março de 2023

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

0278



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Declaração

Em atendimento ao parecer jurídico, houve correção nos valores de lançamento dos itens comprados pelo município através do consorcio da ARSS, sendo o mesmo valor pago o valor lançado.

Buscou-se realizar a pesquisa seguindo as recomendações do Gepatria, utilizando dois orçamentos de fornecedores, Banco de Preços, Banco de Preços da Saúde, Consorcio ARSS, ultima Ata do próprio município e atas de municípios vizinhos.

Devido a urgência na aquisição e falta de pessoal não houve tempo hábil para mais pesquisas.

Carla S. R. Malinski

Pregoeira

Medicamentos

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor consórcio ARSS	Valor Banco de Preços	Valores outros municípios BPS	Média BPS (SUS)	Valor Centernmed	Valor Dimaster	Valor últimas compras do Município	Capanema	Dois Vizinhos	Valor utilizado como referência
1	432679	ENVEL	Acetilcisteína 200mg granulado/pó para solução oral	6000		0,94	0,74	R\$ 0,740			0,6562			0,778
2	446263	FR	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml, xarope adulto 100 ml	3000		7,27	2,10-2,53-3,95-4,40-4,65-5,12-6,25-6,37-7,38-8,40-9,10-	R\$ 5,322	10,5					7,134
3	446264	FR	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml, xarope infantil 100 ml	2500		5,81	2,0-2,94-3,08-3,55-3,88-4,12-4,50-5,04-6,30-9,00	R\$ 3,907	7,3	6,4				6,17
4	267511	COMP	Aminofilina 100mg cp	36000		0,08	0,05-0,07-0,075-0,08-0,092-0,16	R\$ 0,076	0,1232		0,072			0,081
5	277934	AMP	Atropina, solução injetável 0,5mg/ml, ampla 2 ml	50		6,06							0,55	0,6
6	269603	COMP	Bisacodil 5 mg	600	0,18	0,18	0,10-0,13-0,14-0,20-0,30	R\$ 0,134						0,173
7	269956	FR	Bromoprida 4 mg/ml, frasco 20 ml	750		1,82	0,74-1,12-1,18-1,28-1,32-1,38-1,42-1,60-1,65-1,94-3,02-	R\$ 1,428	3,98	3,2	1,25	1,94		2,07
8	269954	COMP	Bromoprida 10 mg	40000	0,19	0,23	0,17-0,179-0,18-0,19-0,21-0,245-0,28	R\$ 0,178		0,336	0,2596			0,26
9	460986	COMP	Bupropiona, cloridrato, 150mg, cp de liberação prolongada	20000	0,35	0,53	0,351-0,36-0,416-2,43-3,58	R\$ 0,382			0,36	0,39	0,29	0,40
10	305428	FR	Carmelose solução oftálmica 5mg/ml, frasco 10ml	400		23,35	17,9	R\$ 17,900			10,99			17,413
11	442701	FR	Ceftriaxona sódica 1G, para uso endovenoso	600		6,20	3,3-3,52-3,60-3,70-3,78-4,10-4,30-4,70-6,62-6,76	R\$ 3,442	5,98	6,4	4,2777			5,700
12	450891	FR	Ceftriaxona sódica 1G para uso intramuscular (com anestésico diluente)	500	10,77	12,28	6,57-7,40-8,60-8,80-9,24-11,69-12,36	R\$ 9,138	22,368					12,11
13	448845	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, 2ml, Intramuscular	1600	1,15	2,58	1,41-1,55-1,65-1,74-1,90-2,09-2,15-2,25-2,34-2,45-2,63-3,40	R\$ 2,107	2,24	3,2	2,47			2,388
14	3736	BISN	Cetoconazol 200mg/g creme 30g	400		3,79	1,95-2,12-2,16-2,30-2,50-2,79-3,20-3,42-3,72-3,80-5,33-5,54	R\$ 3,399	6,72		2,00	1,99		2,463
15	282313	COMP	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg	80000	0,09	0,14	0,09-0,12-0,14-0,15	R\$ 0,113	0,32		0,0996	0,09	0,0859	0,097
16	276378	COMP	Cilostazol 100mg	25000	0,48	0,49	0,36-0,37-0,43-0,45-0,47-0,49-0,569-0,61-0,80-0,90	R\$ 0,458			0,489	0,4		0,459
17	267629	COMP	Cinarizina 75 mg	56000	0,303	0,39			0,402				0,2099	0,34
18	272903	COMP	Citalopram 20 mg	45000		0,16			0,288	0,224	0,15		0,099	0,205
19	270119	COMP	Clonazepam 2mg	15000		0,06			0,118	0,096	0,0595			0,072
20	272043	COMP	Clonidina 0,1mg	24000	0,227	0,28					0,23			0,255
21	270495	BISN	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, 30g	180	9,95	15,46				24	16,66			16,06
22		UNID	Curativo Aquacel AG extra			58,16					69-58,35			61,836
23	268243	FR	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, 120 ml	700		3,38	1,72-2,60-2,70-2,85-5,54-5,88-8,68	R\$ 3,870	2,79					3,346
24	267187	FR	Dexametasona 0,1% solução oftálmica, 5 ml	150		13,35	7,12-7,17	R\$ 7,125						10,237
25	270230	FR	Dexametasona associada a neomicina + polimixina B, solução oftálmica 1mg/5mg/6000UI/ml, frasco 5ml	200		15,42	10,51	R\$ 10,510			15,42			13,78
26	267197	COMP	Diazepam cp 10 mg	22000		0,09			0,16		0,1199			0,123
27	271003	AMP	Diclofenaco sal sódico 25mg/mL solução injetável 3 mL	1000		1,68	0,97-1,06-1,09-1,17-1,18-1,30-1,32-1,51-1,54-1,60-1,65-1,99-2,05-2,46	R\$ 1,228	1,277					1,395
28	272334	AMP	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	300		2,92	1,33-3,40	R\$ 1,588			9,9			3,16
29	272335	FR	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 25/5mg/ml, solução oral frasco 20ml	600		9,35	5,02-	R\$ 4,990	6,016		3,98			4,995
30	3818	COMP	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg	130000	0,39	0,68	0,356-0,42-0,431-0,45-0,52-0,53-0,90-0,92-	R\$ 0,382	0,805		0,6041	0,45		0,628
31	269963	FR	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	60		15,68	8,92-9,50-10,43-10,90-11,80-13,50	R\$ 11,598	16,912		10,89			12,72
32	268255	AMP	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml	100	1,31	1,69	0,88-1,096-1,10-1,16-1,19-1,21-1,24-1,25-1,28-1,30-1,32-1,35-1,47-1,75-1,99	R\$ 1,051			1,3333			1,436
33	267281	FR	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml, solução oral frasco 20ml	800		7,95	6,37-7,21-8,00-8,39-10,66-11,81-12,00-13,85	R\$ 8,143	12,32		8,135			8,627
34	267283	COMP	Escopolamina, butilbrometo comprimido 10 mg	20000	0,515	0,67	0,493-0,5-0,51-0,53-0,54	R\$ 0,588			0,6493			0,635
35	267282	AM	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1ml	300	1,386	1,67	1,17-1,23-1,25-1,279-1,29-1,30-1,33-1,35-1,42-1,45-1,68-1,86-2,57	R\$ 1,337	1,216		1,32	0,6599		1,385
36	270620	COMP	Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	30000	0,32	0,39	0,34-0,35-0,40-0,42-0,46-0,53	R\$ 0,434	0,53		0,36		0,2154	0,395
37	270621	AMP	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg + 500 mg/ml solução injetável 5ml	400	3,74	3,84	1,18-2,04-2,07-2,12-2,27-2,40-2,55-2,60-2,97	R\$ 2,286				2,4	1,89	2,243
38	267107	AMP	Fentoina sódica 50mg/ml injetável 5 ml	30	2,75	3,71	2,275-2,37-2,39-2,40-2,52-2,66-2,69-2,86-2,94-3,00-3,17-4,95	R\$ 2,642	4,256		3,18			3,143
39	300722	AMP	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	2,34	2,86	2,835-2,90	R\$ 2,861			2,82			2,847
40	268256	AMP	Gentamicina 40mg/ml solução injetável 2 ml	300		2,61	0,97-1,475-1,69-1,70-2,29-2,39-2,54-3,15-3,20-3,70	R\$ 1,829	1,456					1,965
41	267541	AMP	Glicose 50% solução injetável 10 ml	400	0,72	0,87	0,55-0,56-0,59	R\$ 0,559						0,7145
42	270092	BOLS/FR	Glicose 5% (sistema fechado) frasco 250 ml, bolsa ou frasco	300		6,90	4,2-4,75-5,58-6,94-8,65	R\$ 4,918						7,496
43	270092	BOLS/FR	Glicose 5% (sistema fechado) frasco 500 ml, bolsa ou frasco	500		13,82	4,2-6,00-7,90-6,15-6,20-7,07-7,24-8,258-9,19-16,60	R\$ 6,179						13,82
44	273119	COMP	Glimepirida 2 mg	46000		0,15	0,07-0,08-0,085-0,10-0,159-	R\$ 0,090	0,146		0,12			0,139

45	359286	FR	Hedera helix (extrato medicinal) 7 mg/ml xarope pediátrico 100ml	1000		8,72	6,56-13,00-24,50	R\$ 7,480			6,5			7,567
46	342134	AMP	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó para solução injetável	50	6,399	6,47	4,5-4,93-4,94-5,00-5,27 5,42-5,50-5,60-5,85- 5,98	R\$ 4,917	10,72	8				6,38
47	267292	COMP	Imipramina 25mg	4000		0,43	0,319-0,35-0,37-0,38- 0,392-0,40-0,41-0,45- 0,47-0,73	R\$ 0,382	0,44	0,56	0,47			0,456
48	305270	COMP	Levofloxacino 500mg	20000		1,10	0,42-0,55-0,56-0,60- 0,68-0,72-0,74-0,78- 0,81-1,10	R\$ 0,664	1,008		0,9148	0,82		1,03
49	268128	COMP	Levomepromazina 25mg	10000		0,47	0,36-0,39-0,41-0,43- 0,44-0,45-0,49-0,54	R\$ 0,386	0,672	0,56	0,4919		0,1589	0,5
50	268129	COMP	Levomepromazina 100mg	10000		0,82	0,58-0,61-0,642-0,65- 0,66-0,68-0,73-1,09- 1,28-1,50	R\$ 0,644	1,344	1,12	0,6	0,64		0,676
51	268130	FR	Levomepromazina 40mg/ml, sol oral 20ml	300		11,17	8,5-8,90-9,20-9,60-9,89 10,20-10,28-10,44- 10,53-10,96-11,00	R\$ 10,128	16,448		13,8566			11,718
52	273554	COMP	Meloxicam 15 mg	25000		0,33	0,07-0,09-0,095-0,098- 0,32-0,399	R\$ 0,100	0,16		0,0875		0,0699	0,104
53	268264	AMP	Metilergometrina maleato, 0,2mg/ml solução injetável 1ml	100		2,79	1,05-1,93-1,98-2,03- 2,23-2,29-2,40	R\$ 2,287			2,39			2,489
54	272320	COMP	Metilfenidato cp 10mg	15000		0,47	0,27-0,28-0,29-0,30- 0,31-0,38-0,41-0,44- 0,68	R\$ 0,295	0,918		0,34	0,3		0,45
55	276656	COMP	Metoprolol, sal succinato cp 25 mg liberação controlada	19000		0,32	0,218-0,23-0,25-0,26- 0,29-0,30-0,35-0,37- 0,41-0,45	R\$ 0,268	0,35	0,64	0,3			0,31
56	273167	TB	Neomicina associada com bacitracina 5 mg + 250 UI/g pomada 10 g	1900		2,49	0,83-1,65-1,70-1,80- 1,85-1,94-1,97-2,05- 2,27-2,55-2,89-4,04	R\$ 1,862	4,016	3,36	1,91			2,422
57	273710	COMP	Nimesulida cp 100mg	40000	0,095	0,15	0,07-0,08-0,089-0,096- 0,106-0,11-0,13-0,19	R\$ 0,080	0,096	0,16	0,1199	0,09	0,08	0,11
58	273711	FR	Nimesulida 50mg/ml frasco 15ml	500		2,44	1,38-1,61-1,75-2,05- 2,20-2,47-3,99	R\$ 2,010	2,16					2,317
59	266788	TB	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 g + aplicadores	800		6,65	3,2-3,50-3,62-3,65- 3,697-5,50	R\$ 4,083	6,272	8,8	5,75		3,97	5,628
60	29297	TB	Nistatina associada a óxido de zinco 100.000 UI/200mg/g creme dermatológico 60g	800		7,55	3,86-4,22-4,78-5,18- 5,45-6,48-6,98-7,43- 10,30-	R\$ 6,433	9,6		9,18	6,19	5,0488	6,88
61	273255	FR	Oxcarbazepina 60mg/ml frasco 100ml (demanda judicial)	30		38,58	26,65-32,27-33,99- 35,97-38,39-44,69- 47,00	R\$ 35,819	44,8		32,21			35,53
62	267892	COMP	Pantoprazol sódico 40mg	90000		0,40	0,167-0,175-0,21-0,299 1,40	R\$ 0,153	0,278		0,275			0,284
63	327699	COMP	Permanganato de potássio 100 mg	3500		0,34	0,15-0,21-0,25-0,30-	R\$ 0,152			0,213		0,164	0,217
64	313592	FR	Poliresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	9		38,28					25,91			32,09
65	367725	TB	Poliresuleno associado a cinchocaína cloridrato 50mg + 10mg/g pomada retal 30 g com aplicadores	400		72,62	57,74-59,36-	R\$ 57,920						65,27
66	273952	CÁPS	Progesterona natural micronizada 200mg	700	2,999	3,38	1,38-3,20-3,40-3,48- 3,628-3,70	R\$ 3,484				3,01		3,291
67	273135	COMP	Propatilnitrato 10mg	60000		0,51	0,42-0,47-0,50-0,52- 0,67-	R\$ 0,503			0,4895			0,5
68	412091	COMP	Rivaroxabana 20mg	21000		0,92	0,24-0,40-0,449-0,456- 0,46-1,19-1,27-1,30- 1,99-2,22	R\$ 0,610			0,66		0,4697	0,665
69	394103	COMP	Rivaroxabana 10mg	21000		0,69	0,24-0,339-0,364-0,50- 1,27-1,31-1,50-2,28	R\$ 0,431			0,34			0,487
70	448616	AMP	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml, ampola 5ml para uso Endovenoso	200		13,12	6,49-6,60-6,63-7,49- 7,97-8,67-10,94-12,60- 13,00-26,20	R\$ 6,612			13,95			13,535
71	292331	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	700		2,44	0,99-1,248-1,39-1,58- 1,88-2,34	R\$ 1,455	2,016	1,92	1,29	2,08	1,3028	1,677
72	272365	COMP	Sertralina, cloridrato 50 mg	190000	0,09	0,14	0,09-0,10-0,11-0,12- 0,12-0,13-0,141-0,16- 0,31	R\$ 0,102	0,246	0,192	0,1572	0,11	0,3665	0,158
73	412966	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	1,4	1,78	1,72-1,90	R\$ 1,900	1,44	2,4	1,24			1,59
74	29236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 100 ml	800		6,66	1,81-2,92-4,01-4,30- 4,58-4,95-5,03-5,28- 5,43-6,30-6,36	R\$ 4,955	7,19					6,172
75	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 250 ml	2000		7,86	2,21-4,60-5,14-5,689- 6,00-6,89-7,50	R\$ 5,385	6,12					7,092
76	371273	FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, frasco 100ml, com tampa, uso não injetável	2000	1,99	3,48	3,6	R\$ 3,600			3,00			3,36
77	274647	COMP	Sotalol, cloridrato 160mg	5000		0,90	0,87	R\$ 0,870						0,885
78	396853	FR	Tetracaina associada a fenilefrina, solução oftálmica 1% + 0,1% frasco com 10ml	10		11,64	8,92-9,10-9,33-9,50- 9,98-10,25-11,80-12,18	R\$ 9,668						10,654
79	287824	COMP	Tiamazol cp 10mg	9000		0,52	0,376-0,429-0,487-	R\$ 0,398			0,5125			0,4871
80	272366	COMP	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	10000		1,06	0,50-0,80-0,83-0,86- 1,25	R\$ 0,832			0,94		0,45	0,886
81	272379	CAPS	Venlafaxina 75mg. cápsula de liberação controlada	25000		0,72	0,57-0,84-1,31	R\$ 0,582	1,053		0,7166		0,39	0,837
82	363088	AMP	Vitaminas do complexo B - B1 B2 B5 B6 e B3 solução injetável 2 ml	500	1,79	2,04	0,93-1,35-1,41-1,45- 1,586-1,89-3,10-3,96- 4,54-4,85	R\$ 1,443						2,154
83	437109	COMP	Vitaminas do complexo B comprimido	45000		0,05	0,03-0,04-0,05-0,07- 0,42	R\$ 0,047	0,057	0,072	0,05	0,03		0,050
84	272092	FR	Vitaminas do complexo B gotas, frasco 20ml	250		4,02	1,99	R\$ 1,990	3,28		3,23			3,51
85	399414	FR	Vitamina A 50.000 UI/ml + vitamina D 10.000 U.I/ml (retinol + colecalciferol) solução oral frasco 10ml	550		6,31	3,89-4,54-4,59-5,99- 7,10-	R\$ 4,615	8,192	7,2	7,11			7,182

Planalto, 31 de março de 2023.

Declaração

Declaramos para fins de processo licitatório que alguns dos medicamentos que estamos licitando estão disponíveis para compra através do consórcio da ARSS (Associação de Saúde do Sudoeste do Paraná), porém, alguns já não possuímos mais saldo para compra e, além disto, ocorrem muitos atrasos com a entrega, sendo que tem alguns medicamentos que demoram até três meses para serem entregues, período este em que ficamos desabastecidos dos mesmos. Sendo assim, colocamos estes mesmos itens na licitação do município, mesmo que em menor quantidade, para podermos adquirir os mesmos caso este esteja em falta/atraso pelo consórcio (que é a nossa prioridade para compra).

Também declaro que quando a ata do consórcio vence geralmente demora um bom tempo até que outro processo licitatório seja aberto, e assim ficamos sem opção para comprarmos os medicamentos.

Obs: a ata de medicamentos que está vigente é a 01/2022, pregão 06/2022, que se encerra em agosto de 2023 e uma próxima licitação (apenas com itens que deram desertos) está prevista para final de março, com liberação dos pedidos a partir de junho.

Sendo assim, resolvemos por fazer uma licitação de todos os itens, excluindo apenas os que são adquiridos pelo Consórcio Paraná Saúde, a fim de evitarmos desabastecimentos devido aos problemas relatados acima. Porém, dando sempre prioridade em adquirir através dos consórcios.

Atenciosamente,

Fernanda Carla Orso Soares

CONSUD Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Sudoeste

CNPJ 00.333.678/0001-96

DECLARAÇÃO

CONSUD (Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Sudoeste), portador do CNPJ 00.333.678/0001-96 e localizada na Rodovia Vítório Traiano, 501, Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, informa a decisão por parte do setor Jurídico do Consud que as empresas listadas a baixo tiveram o pedido de desistência deferido, ou seja, os pedidos foram aceitos. Portanto os medicamentos listados abaixo não serão mais entregues. Ata 01 de Medicamentos.

Medicamento	Empresa	Pregão	Situação	Entrega
Espironolactona 100 mg	Destra	06/2022	Deferido	Cancelado
Ciprofibrato 100 mg	L. Ferreira	06/2022	Deferido	Cancelado
-Biperideno 2 mg. -Haloperidol 5 mg. -Finasterida 5 mg. -Glibenclamida 5 mg. -Prednisona 20 mg.	Medicamentos De AZ	06/2022	Deferido	Cancelado
Sais de reidratação 27 G.	Life Center (Cota reservada)	06/2022	Deferido	Cancelado
Ondansetrona 4 mg.	Altermed	06/2022	Deferido	Cancelado
Neomicina creme bisnaga.	Destra	06/2022	Deferido	Cancelado
Clonidina 0,20 mg.	Mediton	06/2022	Deferido	Cancelado

Francisco Beltrão, 14 de Março de 2023.



CONSUD (Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Sudoeste)

Valdecir Maciel Junior
Assessor Técnico
COMPRAS / ARSS

PREGÃO Nº PR6/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

No dia onze de agosto de dois mil e vinte e dois, compareceram, de um lado o(a) ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca, CEP 85.601-970 Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF sob o nº. 020.697.089-77, e RG 62632011 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/Pr, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. PR 6/2022, com respaldo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS e os 27 (vinte e sete) municípios, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Descrição objeto e empresa contratada:

PARÁGRAFO TERCEIRO- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

166 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
174	9387 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG COMPRIMIDO AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG COMPRIMIDO CATMAT-271089	COMP	302850	0,1975	59.812,8750
181	9394 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1N;100000, TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1N;100000, TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA - CATMAT-269851	UNID	74437	1,87	139.197,19

182	9395 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA 3% + 1:50.000, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, TUBETE 1,8ML ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA 3% + 1:50.000, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, TUBETE 1,8ML - CATMAT-287061	UNID	1237	1,7953	2.220,7861
194	9408 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY NASAL, DOSAGEM 50MCG/DOSE 200 DOSES, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY NASAL, DOSAGEM 50MCG/DOSE 200 DOSES, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - CATMAT-267582	SPRA	2512	23,167	58.195,5040
441	9666 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 4MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 4MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - CATMAT-419016	COMP	67950	0,5498	37.358,91
490	9720 - SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, BICO ALMOTOLIA OU CONTA GOTAS, FRASCO DE 100ML SORO FISIOLÓGICO DE	UNID	124162	1,99	247.082,38

	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, FRASCO DE 100ML PREFERENCIALMENTE COM BICO ALMOTOLIA OU CONTA GOTAS, PARA USO EXTERNO - CATMAT-371273				
Total					543.867,6451

168 - A G KIENEN & CIA LTDA (82.225.947/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
343	5360 - FLUOXETINA GOTAS, DOSAGEM 20MG/ML. FRASCO COM 20ML FLUOXETINA GOTAS, DOSAGEM 20MG/ML. FRASCO COM 20ML - CATMAT-277513	FR	2812	45,66	128.395,92
Total					128.395,92

379 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04.372.020/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
324	9536 - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GLYCINE MAX MERRI EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GLYCINE MAX MERRI - CATMAT-395620	CAP	173775	0,34	59.083,50
588	11359 - CIPROFIBRATO, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO CIPROFIBRATO, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO - CATMAT-308738	COMP	145500	0,27	39.285,00
Total					98.368,50

651 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.656.468/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
170	9382 - AMIODARONA CLORIDRATO, DOSAGEM 200MG COMPRIMID AMIODARONA CLORIDRATO, DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO - CATMAT-267510	COMP	295500	0,25	73.875,00
22	9438 - CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM 300MG COMPRIMIDO CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM 300MG	COMP	485100	0,18	87.318,00

	COMPRIMIDO - CATMAT-267621				
505	9736 - TIAMINA, DOSAGEM 100ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML TIAMINA, DOSAGEM 100ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML - CATMAT-272343	AMP	8287	7,12	59.003,44
Total					220.196,44

1299 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (09.676.256/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
338	9549 - FINASTERIDA DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO FINASTERIDA DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO - CATMAT-275963	COMP	158475	0,3899	61.789,4025
340	9551 - FLUCONAZOL DOSAGEM 150MG, CAPSULAS FLUCONAZOL DOSAGEM 150MG, CAPSULAS - CATMAT-267662	CAP	59.400	0,70	41.580,00
351	9562 - GLIBENCLAMIDA DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267671	COMP	496.000	0,029	14.384,00
357	9571 - HALOPERIDOL DOSAGEM 1MG, COMPRIMIDO HALOPERIDOL DOSAGEM 1MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267670	COMP	197.000	0,16	31.520,00
361	9575 - HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267674	COMP	1.016.000	0,033	33.528,00
461	9691 - PREDNISONA DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO PREDNISONA DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO - CATMAT-267743	COMP	332.900	0,18	59.922,00

524	11383 - CETOCONAZOL, DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO, TUBO 30G CETOCONAZOL, DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO, TUBO 30G - CATMAT-308736	UNID	2.750	2,05	5.637,50
577	11478 - ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,5MG COMPRIMIDO ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,5MG COMPRIMIDO - CATMAT-0271357	COMP	2.500	0,06	150,00
24	9421 - BIPERIDENO, CLORIDRATO DOSAGEM 2MG EMBALAGEM FRACIONÁVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO DOSAGEM 2MG EMBALAGEM FRACIONÁVEL - CATMAT- 270140 Cota Reservada	COMP	86.025	0,24	20.646,00
72	9572 - HALOPERIDOL DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO HALOPERIDOL DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267669 Cota Reservada	COMP	84.650	0,27	22.855,50
136	11411 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, DOSAGEM 75MG COMPRIMIDO VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, DOSAGEM 75MG COMPRIMIDO - CATMAT-272382 Cota Reservada	COMP	47.500	0,765	36.337,50
Total					328.349,9025

1382 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (04.470.877/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
150	9355 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 250MG ÁCIDO TRANEXÂMICO,	COMP	18.500	1,0894	20.153,90

	DOSAGEM 250MG - CATMAT-278338				
164	9376 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70MG COMPRIMIDO ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70MG COMPRIMIDO - CATMAT- 269462	COMP	75.800	0,2296	17.403,68
172	9385 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE DOSAGEM 75MG COMPRIMIDO AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE DOSAGEM 75MG COMPRIMIDO - CATMAT- 276333	COMP	131.200	0,2293	30.084,16
173	9384 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267512	COMP	1333125	0,0459	61.190,4375
226	9442 - CARVEDILOL DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO CARVEDILOL DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO - CATMAT-267567	COMP	273.400	0,1454	39.752,36
227	9443 - CARVEDILOL DOSAGEM 3,125MG COMPRIMIDO CARVEDILOL DOSAGEM 3,125MG COMPRIMIDO - CARTMAT-267566	COMP	512.900	0,0799	40.980,71
228	9444 - CARVEDILOL DOSAGEM 6,25MG COMPRIMIDO CARVEDILOL DOSAGEM 6,25MG COMPRIMIDO - CATMAT-267565	COMP	539.400	0,1046	56.421,24
236	9452 - CEFUROXIMA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO CEFUROXIMA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO -	COMP	2.380	5,6894	13.540,772

	CATMAT-271989				
249	9463 - CLARITROMICINA, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO CLARITROMICINA, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT- 268439	COMP	26025	1,9898	51.784,5450
251	9465 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267522	COMP	330750	0,6599	218.261,9250
253	9466 - CLONAZEPAM, DOSAGEM 2MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM, DOSAGEM 2MG COMPRIMIDO - CATMAT-270119	COMP	324.900	0,057	18.519,30
254	9468 - CLONIDINA CLORIDRATO DOSAGEM 0,1MG, COMPRIMIDO CLONIDINA CLORIDRATO DOSAGEM 0,1MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 272043	COMP	77.800	0,2277	17.715,06
304	9514 - DOXAZOSINA MESILATO DOSAGEM 2MG, COMPRIMIDO DOXAZOSINA MESILATO DOSAGEM 2MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 268493	COMP	797.900	0,10	79.790,00
332	9544 - FENOFIBRATO DOSAGEM 200MG, CAPSULAS FENOFIBRATO DOSAGEM 200MG, CAPSULAS - CATMAT- 267081	CAP	12.600	1,29	16.254,00
372	9592 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5MG, TIPO DE MEDICAMENTO SUBLINGUAL, COMPRIMIDO ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO,	COMP	50.600	0,28	14.168,00

	DOSAGEM 5MG, TIPO DE MEDICAMENTO SUBLINGUAL, COMPRIMIDO - CATMAT-273395				
373	9593 - ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO - CATMAT-273400	COMP	113.600	0,22	24.992,00
389	9610 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100MCG COMPRIMIDO - CATMAT-268125	COMP	591375	0,17	100.533,75
390	9611 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25MCG COMPRIMIDO - CATMAT-268124	COMP	956.500	0,1795	171.691,75
407	9631 - METOPROLOL, COMPOSIÇÃO SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 100MG COMPRIMIDO METOPROLOL, COMPOSIÇÃO SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 100MG COMPRIMIDO - CATMAT-394650	COMP	44.100	0,2897	12.775,77
411	9637 - METRONIDAZOL DOSAGEM 400MG, COMPRIMIDO METRONIDAZOL DOSAGEM 400MG, COMPRIMIDO - CATMAT-268499	COMP	100.000	0,31	31.000,00
412	9635 - METRONIDAZOL, DOSAGEM 40MG/ML	FR	4.150	6,223	25.825,45

	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML METRONIDAZOL, DOSAGEM 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML - CATMAT- 266863				
416	9640 - MIDAZOLAM, DOSAGEM 15MG COMPRIMIDO MIDAZOLAM, DOSAGEM 15MG COMPRIMIDO - CATMAT-272817	COMP	6.720	1,79	12.028,80
434	9658 - NORETISTERONA, 0,35MG, BLISTER CALENDÁRIO COMPRIMIDO NORETISTERONA, 0,35MG, BLISTER CALENDÁRIO COMPRIMIDO - CATMAT- 448808	COMP	13612	0,1722	2.343,9864
444	9668 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM 300MG + 50MG + 125MG + 30MG COMRIMIDO PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG - COMPRIMIDO - CATMAT- 270917	COMP	270.900	0,1892	51.254,28
459	9686 - PRAMIPEXOL, DOSAGEM 0,25MG COMPRIMIDO PRAMIPEXOL, DOSAGEM 0,25MG COMPRIMIDO - CATMAT-272825	COMP	4.090	0,82	3.353,80
464	9693 - PROGESTERONA DOSAGEM 200MG CAPSULA PROGESTERONA DOSAGEM 200MG	CAP	77137	2,9999	231.403,2863

	CAPSULA - CATMAT-273952				
480	9710 - SIMETICONA, DOSAGEM 75MG/ML GOTAS FRASCO 15ML SIMETICONA, DOSAGEM 75MG/ML GOTAS FRASCO 15ML - CATMAT-412965	FR	39.050	1,40	54.670,00
485	9715 - SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G SOLUÇÃO LAXANTE USO RETAL, TUBO 6,5G SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G SOLUÇÃO LAXANTE USO RETAL, TUBO 6,5G - CATMAT-365454	BIS	2625	3,879	10.182,3750
508	9739 - TIMOLOL CONCENTRAÇÃO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML TIMOLOL CONCENTRAÇÃO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML - CATMAT-272581	FR	2.060	3,1393	6.466,9580
509	9740 - TOPIRAMATO, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO TOPIRAMATO, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO - CATMAT-272849	COMP	19.600	0,1772	3.473,12
537	11457 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 8MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 8MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - CATMAT-419015	COMP	6.000	1,15	6.900,00
541	11466 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 100.000UI + 200MG/G, CREME, TUBO 60G	UNID	3.800	6,90	26.220,00

	NISTATINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO CREME, TUBO 60G - CATMAT-279297				
552	2814 - METILDOPA, DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO METILDOPA, DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267688	COMP	38.000	0,8476	32.208,80
569	11601 - INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO 1,5MG COMPRIMIDO INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO 1,5MG COMPRIMIDO - CATMAT- 352301	COMP	4.000	0,2149	859,60
570	11602 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 10MG ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 10MG - CATMAT-273396	COMP	6.000	0,293	1.758,00
580	11481 - BIMATOPROSTA 0,03% ASSOCIADO COM MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3ML BIMATOPROSTA 0,03% ASSOCIADO COM MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3ML - CATMAT-380419	FR	50	106,60	5.330,00
593	11453 - DULOXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 30MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA DULOXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 30MG, FORMA FARMACÊUTICA	CAP	50.000	1,20	60.000,00

	MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CATMAT-302442				
594	11490 - DULOXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 60MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO LENTA DULOXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 60MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO LENTA - CATMAT-302443	CAP	30.000	2,40	72.000,00
595	11392 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO - CATMAT-272320	COMP	48.500	0,3236	15.694,60
596	11491 - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA DOSAGEM 30MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA DOSAGEM 30MG COMPRIMIDO - CATMAT-305492	COMP	1.000	0,8894	889,40
599	11493 - CLORIDRATO DE TANSULOSINA DOSAGEM 0,4MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE TANSULOSINA DOSAGEM 0,4MG COMPRIMIDO - CATMAT-396211	COMP	15.000	0,6093	9.139,50
600	11494 - CLORIDRATO DE TRAZODONA DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE TRAZODONA DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO - CATMAT-276948	COMP	10.000	0,4094	4.094,00
611	11499 - DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 1,5MG/ML ASSOCIADO Á DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML + HIDROXICOBALAMINA (VITAMIANA B12) 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1.000	14,38	14.380,00

	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 1,5MG/ML ASSOCIADO À DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML + HIDROXICOBALAMINA (VITAMIANA B12) 5MG/ML, AMPOLA 1ML - CATMAT- 363561				
613	11501 - BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 1,25MG, COMPRIMIDO BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 1,25MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 362719	COMP	5.000	0,2058	1.029,00
614	11502 - BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 2,5MG, COMPRIMIDO BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 2,5MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 362720	COMP	16.000	0,2289	3.662,40
615	11503 - BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 5,0MG, COMPRIMIDO BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 5,0MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 362718	COMP	12.000	0,2491	2.989,20
623	11390 - LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 50MG + 12,5MG, COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 50MG + 12,5MG COMPRIMIDO - CATMAT-270788	COMP	60.000	0,19	11.400,00
529	11512 - MESALAZINA DOSAGEM 800MG, COMPRIMIDO MESALAZINA DOSAGEM 800MG, COMPRIMIDO -	COMP	2.000	0,96	1.920,00

	CATMAT-292238				
636	11354 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO - CATMAT-291771	COMP	60.000	0,35	21.000,00
640	11353 - PENTOXIFILINA, DOSAGEM 400MG, COMPRIMIDO PENTOXIFILINA, DOSAGEM 400MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 268159	COMP	14.000	0,7195	10.073,00
646	11409 - QUETIAPINA, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO QUETIAPINA, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO - CATMAT-272831	COMP	73.200	0,1688	12.356,16
647	11521 - RAMIPRIL DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO RAMIPRIL DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO - CATMAT- 276258	COMP	2.000	1,62	3.240,00
652	11522 - RIVAROXABANA DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO RIVAROXABANA DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 394103	COMP	10.000	0,3335	3.335,00
653	11523 - RIVAROXABANA DOSAGEM 15MG, COMPRIMIDO RIVAROXABANA DOSAGEM 15MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 412092	COMP	10.000	0,4814	4.814,00
653	11524 - RIVAROXABANA DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO RIVAROXABANA DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 412091	COMP	10.000	0,6536	6.536,00
656	11525 - ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO CÁLCICA,	COMP	70.000	0,4591	32.137,00

	DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO CÁLCICA, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO - CATMAT- 282882				
660	11529 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA - CATMAT- 276658	COMP	10.000	1,22	12.200,00
663	6946 - TOPIRAMATO, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO TOPIRAMATO, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO - CATMAT-272851	COMP	24.500	0,3299	8.082,55
664	11370 - TOPIRAMATO, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO TOPIRAMATO, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO - CATMAT-272850	COMP	35.000	0,1889	6.611,50
665	11532 - TRAVOPROSTA, DOSAGEM 0,04MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5ML TRAVOPROSTA, DOSAGEM 0,04MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5ML - CATMAT- 268005	FR	40	20,40	816,00
680	2680 - POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000UI + 3,5MG + 1MG/ML, FRASCO 5ML. FORMA	FR	700	13,54	9.478,00

	FARMACÊUTICA SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML - CATMAT- 321234				
681	2684 - TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML - CATMAT- 271581	FR	800	6,30	5.040,00
691	11373 - NIMESULIDA, CONCENTRAÇÃO 20MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GEL, BISNAGA COM 30G NIMESULIDA, CONCENTRAÇÃO 20MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GEL - CATMAT-362573	TB	500	10,10	5.050,00
693	11375 - DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO COLESTIRAMINA, CONCENTRAÇÃO 70MG CAPSULA DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO COLESTIRAMINA, CONCENTRAÇÃO 70MG COMPRIMIDO - CATMAT- 449018	CAP	25.000	0,62	15.500,00
698	11420 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1MG COMPRIMIDO ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1MG COMPRIMIDO - CATMAT-271356	COMP	5.000	0,0893	446,50
700	11421 - BROMAZEPAM, DOSAGEM 6MG COMPRMIDO BROMAZEPAM, DOSAGEM 6MG COMPRIMIDO - CATMAT- 271774	COMP	10.000	0,13	1.300,00
702	11422 - FLUNITRAZEPAM, DOSAGEM 1MG COMPRIMIDO	COMP	2.700	0,617	1.665,90

	FLUNITRAZEPAM, DOSAGEM 1MG COMPRIMIDO - CATMAT- 272931				
706	11431 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, 0,1% + 0,35%, USO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,1% + 0,35%, USO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML - CATMAT-270457	FR	50	3,7597	187,98
676	11407 - QUETIAPINA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO QUETIAPINA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO - CATMAT-272832	COMP	500	0,5599	279,95
7	9384 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267512 Cota Reservada	COMP	444.375	0,06	26.662,50
27	9426 - BUDESONIDA 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA AEROSSOL SRAY NASAL DE 6ML 60 DOSES CATMAT-266707 Cota Reservada	SPRA	4.063	18,50	75.165,50
28	9425 - BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA AEROSSOL SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO	SPRA	4.113	10,90	44.831,70

	32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA AEROSOL SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES - CATMAT-266706 Cota Reservada				
29	9429 - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM 150MG COMPRIMIDO - CATMAT-268994 Cota Reservada	COMP	103.900	0,36	37.404,00
47	9463 - CLARITROMICINA, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO CLARITROMICINA, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT-268439 Cota Reservada	COMP	8.675	1,9395	16.825,16
48	9465 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267522 Cota Reservada	COMP	110.250	0,655	72.213,75
50	11293 - CLORIDRATO DE PAROXETINA, DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO CLORIDRATO DE PAROXETINA, DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO - CATMAT-273940 Cota Reservada	COMP	103.175	0,2297	23.699,30
56	9508 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267203 Cota Reservada	COMP	249.250	0,16	39.880,00
67	9549 - FINASTERIDA DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO FINASTERIDA DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO - CATMAT-275963 Cota Reservada	COMP	52.825	0,3893	20.564,77
80	9604 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 750MG	COMP	4.575	4,9895	22.826,96

	COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 750MG COMPRIMIDO - CATMAT- 437283 Cota Reservada				
83	9610 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100MCG COMPRIMIDO - CATMAT- 268125 Cota Reservada	COMP	197.125	0,17	33.511,25
85	9612 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM 50MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM 50MCG COMPRIMIDO - CATMAT- 268123 Cota Reservada	COMP	254.875	0,19	48.426,25
89	9622 - MEDROXIPROGESTERON A ACETATO, DOSAGEM 150MG/ML ,AMPOLA DE 1ML MEDROXIPROGESTERON A ACETATO, DOSAGEM 150MG/ML ,AMPOLA DE 1ML - CATMAT-398702 Cota Reservada	AMP	4.975	10,15	50.496,25
106	9666 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 4MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 4MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - CATMAT-419016 Cota Reservada	COMP	22.650	0,8187	18.543,56
118	9715 - SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G SOLUÇÃO LAXANTE USO RETAL, TUBO 6,5G SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G SOLUÇÃO LAXANTE USO	BIS	875	4,70	4.112,50

	RETAL, TUBO 6,5G - CATMAT-365454 Cota Reservada				
129	9713 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA, CADA ML CONTÉM SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 ML, FRASCO 10ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA, CADA ML CONTÉM: SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 ML. FRASCO C/ 10 ML. (OTOSPORIN FRASCO 10 ML) - CATMAT-270228 Cota Reservada	FR	2.630	11,63	30.586,90
139	5360 - FLUOXETINA GOTAS, DOSAGEM 20MG/ML. FRASCO COM 20ML FLUOXETINA GOTAS, DOSAGEM 20MG/ML. FRASCO COM 20ML - CATMAT-277513 Cota Reservada	FR	938	45,60	42.772,80
140	9658 - NORETISTERONA, 0,35MG, BLISTER CALENDÁRIO COMPRIMIDO NORETISTERONA, 0,35MG, BLISTER CALENDÁRIO COMPRIMIDO - CATMAT- 448808 Cota Reservada	COMP	4.538	0,172	780,54
Total					2.477.943,146 2

**1942 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 (81.706.251/0001-98)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
201	9415 - BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG+ 3MG/ML AMPOLA 1ML BETAMETASONA, ACETATO,	AMP	10642	10,33	109.931,86

	ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG+ 3MG/ML AMPOLA 1ML - CATMAT-270597				
239	9456 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML - CATMAT-448845	AMP	22350	2,11	47.158,50
296	9508 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267203	COMP	747750	0,15	112.162,50
380	9601 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG+50MG, COMPRIMIDO LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG+50MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 270126	COMP	102750	1,62	166.455,00
408	9632 - METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDOLIBERAÇÃO CONTROLADA METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA - CATMAT- 276657	COMP	229050	0,46	105.363,00
426	9650 - NIFEDIPINO, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO NIFEDIPINO, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267729	COMP	528750	0,13	68.737,50
475	9705 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO; SÓDIO,	ENV	66225	0,74	49.006,50

	POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ, ENVELOPE 27,9G SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ, ENVELOPE 27,9G - CATMAT-446105				
502	9713 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA, CADA ML CONTÉM SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 ML, FRASCO 10ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA, CADA ML CONTÉM: SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 ML. FRASCO C/ 10 ML. (OTOSPORIN FRASCO 10 ML) - CATMAT-270228	FR	7890	11,62	91.681,80
577	9742 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML - CATMAT-292382	AMP	34173	1,77	60.486,21
Total					810.982,87

2231 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A (05.912.018/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
246	9460 - CINARIZINA DOSAGEM 75MG COMPRIMIDO - CATMAT-267629	COMP	620250	0,303	187.935,75
435	9659 - NORTRIPTILINA	CAP	309675	0,233	72.154,2750

	CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG CAPSULAS NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG CAPSULAS - CATMAT-271606				
436	9660 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75MG CAPSULAS NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75MG CAPSULAS - CATMAT-271607	CAP	129000	0,449	57.921,00
477	9707 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO - CATMAT-272365	COMP	1280625	0,09	115.256,25
601	11411 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, DOSAGEM 75MG COMPRIMIDO VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, DOSAGEM 75MG COMPRIMIDO - CATMAT-272382	COMP	142500	0,5694	81.139,50
Total					514.406,7750

2253 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
180	9393 - ANESTÉSICO 2% SEM VASO, LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2% 1,8ML ANESTÉSICO 2% SEM VASO, LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, 1,8ML - CATMAT-269843	UNID	53400	3,72	198.648,00
193	9407 - AZITROMICINA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO AZITROMICINA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267140	COMP	137925	0,72	99.306,00
207	9424 - BROMOPRIDA,	COMP	331350	0,19	62.956,50

	DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO - CATMAT- 269954				
215	9432 - CARBAMAZEPINA DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267618	COMP	549000	0,178	97.722,00
235	9449 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 3,5ML - CATMAT-442701	FR	40087	3,68	147.520,16
240	9455 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO 100MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL FRASCO 2ML - CATMAT- 448844	FR	25950	3,65	94.717,50
247	9462 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML - CATMAT- 292418	BOLSA	3225	16,90	54.502,50
344	9554 - FLUOXETINA DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO FLUOXETINA DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO - CATMAT-273009	COMP	1076175	0,066	71.027,55
359	9573 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/0,5ML, INJETAVEL AMPOLA 0,25ML HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/0,5ML, INJETAVEL AMPOLA 0,25ML - CATMAT-272796	AMP	24093	6,68	160.941,24
362	9576 - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, PÓ LIOFILO -	AMP	13058	4,80	62.678,40

	CATMAT-270219				
401	9625 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG COMPRIMIDO CATMAT-267691	COMP	746775	0,093	69.450,0750
404	9627 - METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL ACETATO, DOSAGEM 40ML AMPOLA DE 2ML METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL ACETATO, DOSAGEM 40ML AMPOLA DE 2ML - CATMAT-299690	AMP	6150	15,65	96.247,50
439	9663 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20MG, CAPSULAS OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20MG, CAPSULAS - CATMAT-267712	CAP	1659675	0,098	162.648,15
503	9733 - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100MG INDICAÇÃO INJETÁVEL SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100MG INDICAÇÃO INJETÁVEL - CATMAT-268442	AMP	4050	12,24	49.572,00
Total					1.427.937,5750

2492 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
202	9417 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG AMPOLA 1ML - CATMAT-	AMP	21375	5,00	106.875,00

	270590				
205	9421 - BIPERIDENO, CLORIDRATO DOSAGEM 2MG EMBALAGEM FRACIONÁVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO DOSAGEM 2MG EMBALAGEM FRACIONÁVEL - CATMAT- 270140	COMP	258075	0,21	54.195,75
268	9479 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267638	COMP	202575	0,26	52.669,50
273	9483 - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6 UI +1 % POMADA, TUBO 30G COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6 UI +1 % POMADA, TUBO 30G - CATMAT-270495	UNID	4312	9,95	42.904,40
274	3580 - HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 1ML - CATMAT-292194	AMP	9487	4,50	42.691,50
341	9552 - FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5M FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5M - CATMAT- 268510	AMP	6528	6,45	42.105,60
358	9572 - HALOPERIDOL	COMP	253950	0,23	58.408,50

	DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO HALOPERIDOL DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267669				
386	9608 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO - CATMAT- 268128	COMP	254550	0,42	106.911,00
387	9606 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 40MG/ML FRASCO 20ML LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 40MG/ML FRASCO 20ML - CATMAT- 268130	FR	15232	9,10	138.611,20
393	9615 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY FRASCO 50ML LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY FRASCO 50ML - CATMAT- 269845	FR	4106	42,00	172.452,00
478	9708 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE DOSAGEM 100ML FRASCO 100ML SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE DOSAGEM 100ML FRASCO 100ML - CATMAT-308877	FR	487	190,50	92.773,50
Total					910.597,95

2803 - CIRURGICA ONIX - EIRELI (20.419.709/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
151	9356 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML - CATMAT-327566	AMP	15.600	4,98	77.688,00
154	9363 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM	FR	9.750	4,95	48.262,50

	50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO 100ML ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO 100ML - CATMAT-308732				
159	9370 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PARA DILUIÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VALIDADE: 12 MESES, AMPOLA 10ML ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PARA DILUIÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VALIDADE: 12 MESES, AMPOLA 10ML - CATMAT-276839	AMP	133.900	0,44	58.916,00
160	9371 - ÁGUA OXIGENADA LIQUIDA 10 VOLUMES COM BICO APLICADOR EXERCE EXCELENTE EFEITO ANTISSÉPTICO OXIDANTE CONTRA MICROORGANISMOS, FRASCO 100 ML ÁGUA OXIGENADA LIQUIDA 10 VOLUMES COM BICO APLICADOR EXERCE EXCELENTE EFEITO ANTISSÉPTICO OXIDANTE CONTRA MICROORGANISMOS, FRASCO 100 ML - CATMAT-277319	FR	4.416	2,30	10.156,80
162	9372 - ALBENDAZOL, DOSAGEM 40MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML ALBENDAZOL, DOSAGEM 40MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	FR	17.900	1,16	20.764,00

	FRASCO 10ML - CATMAT-267507				
163	9375 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70.º GL), COM CARBOPOL E GLICERINA BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL DE 800ML BR0269943- ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70.º GL), COM CARBOPOL E GLICERINA BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL DE 800ML - CATMAT-269943	UNID	3.775	11,88	44.847,00
171	9383 - AMIODARONA CLORIDRATO DE, DOSAGEM 50MG/ML AMPOLA 3ML AMIODARONA CLORIDRATO DE, DOSAGEM 50MG/ML AMPOLA 3ML - CATMAT- 271710	AMP	5.450	2,19	11.935,50
179	9392 - AMPICILINA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO AMPICILINA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT-267515	COMP	26.220	0,44	11.536,80
211	9428 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8% AMPOLA 4ML BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8% AMPOLA 4ML - CATMAT-270095	AMP	1.400	4,94	6.916,00
219	9435 - CARBOCISTEÍNA DOSAGEM 50MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML CARBOCISTEÍNA DOSAGEM 50MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML - CATMAT-449011	FR	7.200	4,72	33.984,00
248	9461 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO,	COMP	214.300	0,26	55.718,00

	DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267632				
256	9470 - CLOPIDOGREL DOSAGEM 75MG, COMPRIMIDO CLOPIDOGREL DOSAGEM 75MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 272045	COMP	111.850	0,38	42.503,00
270	9478 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5MG/ML, AMPOLA DE 5ML CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5MG/ML, AMPOLA DE 5ML - CATMAT-268069	AMP	8.700	2,569	22.350,30
275	9486 - DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2MG/ML AMPOLA 2ML DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2MG/ML AMPOLA 2ML - CATMAT- 276283	AMP	3.720	1,998	7.432,56
278	9487 - DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML AMPOLA 1ML DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML AMPOLA 1ML - CATMAT-300733	AMP	10.000	2,48	24.800,00
279	9490 - DEXAMETASONA DOSAGEM 4 MG, COMPRIMIDO EXAMETASONA DOSAGEM 4 MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 269388	COMP	90.700	0,19	17.233,00
281	9493 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM 2MG, COMPRIMIDO DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM 2MG, COMPRIMIDO -	COMP	198.600	0,096	19.065,60

	CATMAT-267645				
292	9502 - DIGOXINA DOSAGEM 0,25MG, COMPRIMIDO DIGOXINA DOSAGEM 0,25MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267647	COMP	255.100	0,19	48.469,00
300	9510 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5ML AMPOLA 20ML DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5ML AMPOLA 20ML - CATMAT-268446	AMP	5.400	8,05	43.470,00
303	9513 - DOPAMINA DOSAGEM 5MG/ML AMPOLA 10ML DOPAMINA DOSAGEM 5MG/ML AMPOLA 10ML - CATMAT-268960	AMP	5.870	2,90	17.023,00
306	9517 - ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267651	COMP	683.500	0,05	34.175,00
308	9519 - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 40MG/0,4ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA 0,4ML ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 40MG/0,4ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA 0,4ML - CATMAT-448982	SRG	5430	18,47	100.292,10
310	9521 - ERITROMICINA APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML FRASCO 60ML ERITROMICINA APRESENTAÇÃO ESTOLATO,	FR	2.650	6,00	15.900,00

	CONCENTRAÇÃO 50MG/ML FRASCO 60ML - CATMAT-269998				
322	9533 - ETILEFRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG/ML, 1ML AMPOLA ETILEFRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG/ML, 1ML AMPOLA - CATMAT- 272198	AMP	4.550	1,64	7.462,00
327	9539 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267657	COMP	282.600	0,12	33.912,00
330	9542 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100MG/ML, AMPOLA 2ML FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100MG/ML, AMPOLA 2ML - CATMAT-300725	AMP	9.216	2,34	21.565,44
331	9543 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40MG/ML, FRASCO 20ML FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40MG/ML, FRASCO 20ML - CATMAT-300723	FR	10.735	4,22	45.301,70
335	9548 - FENTANILA, SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 0,05MG/ML, AMPOLA 5ML FENTANILA, SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 0,05MG/ML, AMPOLA 5ML - CATMAT-271950	AMP	4.840	4,22	20.424,80
337	9580 - HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML AMPOLA DE 5ML HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML AMPOLA DE	AMP	4.650	12,64	58.776,00

	5ML - CATMAT-448616				
352	9564 - GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, AMPOLA 10ML GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, AMPOLA 10ML - CATMAT-270019	AMP	4.420	2,37	10.475,40
353	9566 - GLICOSE, 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML GLICOSE, 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML - CATMAT-267540	AMP	14.830	0,80	11.864,00
356	9570 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML - CATMAT-292196	AMP	10.000	2,98	29.800,00
363	9577 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO, FRASCO 5ML HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO, FRASCO 5ML - CATMAT-342135	FR	18.000	3,90	70.200,00
367	9587 - IBUPROFENO DOSAGEM 300MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO DOSAGEM 300MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267677	COMP	93.800	0,15	14.070,00
371	9591 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25ML SOLUÇÃO PARA	FR	9.250	1,29	11.932,50

	INALAÇÃO, FRASCO 20ML - CATMAT-268331				
382	9603 - LEVOFLOXACINO DOSAGEM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML LEVOFLOXACINO DOSAGEM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML - CATMAT-332985	BOLSA	2.500	21,99	54.975,00
385	9607 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO - CATMAT- 268129	COMP	242700	0,61	148.047,00
396	9618 - LORATADINA , CONCENTRAÇÃO 10MG COMPRIMIDO LORATADINA , CONCENTRAÇÃO 10MG COMPRIMIDO - CATMAT- 273466	COMP	359.620	0,14	50.346,80
398	9620 - LORAPEZAM CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 2MG COMPRIMIDO LORAPEZAM CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 2MG COMPRIMIDO - CATMAT- 273473	COMP	11.700	0,14	1.638,00
402	9626 - METILDOPA, DOSAGEM 250MG COMPRIMIDO METILDOPA, DOSAGEM 250MG COMPRIMIDO - CATMAT-267689	COMP	454725	0,41	186.437,25
418	9644 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML MORFINA, SULFATO, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - CATMAT- 304871	AMP	12.900	2,75	35.475,00
419	9642 - MORFINA, SULFATO, 0,1MG/ML	AMP	4.780	2,82	13.479,60

	SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML MORFINA, SULFATO, 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML - CATMAT- 420599				
422	9646 - NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4MG/ML AMPOLA 1ML NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4MG/ML AMPOLA 1ML - CATMAT- 272326	AMP	2.384	6,14	14.637,76
449	9676 - PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML FRASCO 60ML PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML FRASCO 60ML - CATMAT-363597	FR	3.345	3,00	10.035,00
471	9703 - RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA. TUBO 3,5G RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA. TUBO 3,5G - CATMAT- 274918	UNID	5.400	11,29	60.966,00
472	11268 - RISPERIDONA DOSAGEM 2MG, COMRIMIDO RISPERIDONA DOSAGEM 2MG, COMRIMIDO - CATMAT-	COMP	229.600	0,15	34.440,00

	268149				
499	9730 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML CATMAT-268076	AMP	10.320	1,31	13.519,20
514	9745 - VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG INJETÁVEL, FRASCO 5ML VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG INJETÁVEL, FRASCO 5ML - CATMAT-268540	FR	2.800	5,29	14.812,00
516	9748 - VASOPRESSINA DOSAGEM 20UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML VASOPRESSINA DOSAGEM 20UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML - CATMAT-332917	AMP	1.500	24,95	37.425,00
526	11427 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO - CATMAT-271000	COMP	137.050	0,08	10.964,00
527	5345 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO ORAL -	FRASC	1.400	4,47	6.258,00

	GOTAS, FRASCO 20ML - CATMAT-272335				
532	11357 - IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267292	COMP	125.100	0,42	52.542,00
533	11435 - MEBENDAZOL, DOSAGEM 20MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML MEBENDAZOL, DOSAGEM 20MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML - CATMAT-267694	FR	1.470	1,67	2.454,90
536	2825 - NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, TUBO 60G NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, TUBO 60G - CATMAT-266788	UNID	3.560	4,15	14.774,00
538	11433 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6 - CATMAT-368499	COMP	32.500	0,0467	1.517,75
545	2863 - METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2MG/ML, INDICAÇÃO	AMP	400	2,87	1.148,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - CATMAT- 268264				
553	11594 - ACICLOVIR, DOSAGEM 50MG/G, APRESENTAÇÃO CREME DEMATOLÓGICO, TUBO COM 10G ACICLOVIR, DOSAGEM 50MG/G, APRESENTAÇÃO CREME DEMATOLÓGICO, TUBO COM 10G - CATMAT- 268375	UNID	300	2,95	885,00
565	11364 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FLACONETE 10ML. CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, FLACONETE 10ML - CATMAT-268236	FLAC	670	0,48	321,60
566	11363 - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO A FOSFATO DE CODEÍNA, DOSAGEM 500MG+30MG COMPRIMIDO PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO A FOSFATO DE CODEÍNA, DOSAGEM 500MG+30MG COMPRIMIDO - CATMAT- 270907	COMP	79.000	0,51	40.290,00
572	11400 - SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FRASCO 120ML SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FRASCO 120ML - CATMAT-292331	FR	700	1,61	1.127,00
573	11604 - SECNIDAZOL,	COMP	1.000	1,46	1.460,00

	DOSAGEM 1000MG COMPRIMIDO SECNIDAZOL, DOSAGEM 1000MG COMPRIMIDO - CATMAT- 268299				
574	9734 - TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM 0,5MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM 0,5MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - CATMAT-269818	AMP	1.500	1,652	2.478,00
583	11424 - CETOCONAZOL, DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO CETOCONAZOL, DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267151	COMP	7.000	0,31	2.170,00
589	11486 - CITALOPRAM DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO CITALOPRAM DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO - CATMAT-272903	COMP	50.000	0,15	7.500,00
590	11487 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA DOSAGEM 300MG, CAPSULA CLORIDRATO DE CLINDAMICINA DOSAGEM 300MG, CAPSULA - CATMAT- 268436	CAP	1.500	1,25	1.875,00
602	11384 - CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ML CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL,	FR	150	7,76	1.164,00

	GOTAS, FRASCO 20ML - CATMAT-340207				
606	6901 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, USO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, USO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML - CATMAT-278483	FR	900	3,46	3.114,00
610	11498 - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100MG/0,2ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA 0,2ML ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100MG/0,2ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA 0,2ML - CATMAT-448982	SRG	100	18,10	1.810,00
618	11504 - LAMOTRIGINA, DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO LAMOTRIGINA, DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 295040	COMP	2.000	0,17	340,00
624	11509 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML ASSOCIADO Á BETAMETASONA 0,25MG/5ML, XAROPE, FRASCO 120ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML ASSOCIADO Á BETAMETASONA 0,25MG/5ML, APRESENTAÇÃO,	FR	1.000	3,19	3.190,00

	XAROPE, FRASCO 120ML - CATMAT-393870				
627	11436 - MEBENDAZOL, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO MEBENDAZOL, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267692	COMP	1.300	0,266	345,80
630	11391 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267690	COMP	105.000	0,11	11.550,00
639	11358 - PANTOPRAZOL, DOSAGEM 40MG COMPRIMIDO PANTOPRAZOL, DOSAGEM 40MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267892	COMP	60.000	0,19	11.400,00
645	11520 - PROPAFENONA DOSAGEM 300MG, COMPRIMIDO PROPAFENONA DOSAGEM 300MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 272412	COMP	1.500	0,89	1.335,00
655	11399 - ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO CÁLCICA, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO CÁLCICA, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO - CATMAT- 282881	COMP	90.000	0,23	20.700,00
674	11442 - CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO 1000MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO	AMP	700	3,783	2.648,10

	1000MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - CATMAT-426098				
675	11541 - CIANOCOBALAMINA CONCENTRAÇÃO 1000MCG CIANOCOBALAMINA CONCENTRAÇÃO 1000MCG - CATMAT-426098	AMP	15.000	3,297	49.455,00
685	11536 - NIFEDIPINO, DOSAGEM 20MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO NIFEDIPINO, DOSAGEM 20MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO - CATMAT-267729	COMP	30.000	0,17	5.100,00
686	11367 - BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO 10MG COMPRIMIDO BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO 10MG COMPRIMIDO - CATMAT-271746	COMP	6.600	0,18	1.188,00
699	5507 - BROMAZEPAM, DOSAGEM 3MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM, DOSAGEM 3MG COMPRIMIDO - CATMAT-271773	COMP	5.000	0,0879	439,50
709	11437 - RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 1.000UI/G + 400UI/G + 100MG/G, POMADA, TUBO 45G RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM	UNID	200	4,06	812,00

	COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 1.000UI/G + 400UI/G + 100MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, TUBO 45G - CATMAT-465011				
714	11445 - DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ML DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ML - CATMAT-352319	FR	50	3,99	199,50
716	11447 - TETRACICLINA, DOSAGEM 500MG CAPSULAS TETRACICLINA, DOSAGEM 500MG CAPSULAS - CATMAT-267393	CAP	1.000	0,32	320,00
722	2783 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 4MG COMPRIMIDO DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 4MG COMPRIMIDO - CATMAT-268495	COMP	20.000	0,28	5.600,00
724	11395 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 60MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 60MG/ML, APRESENTAÇÃO	FR	200	35,239	7.047,80

	SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML - CATMAT-273255				
378	11416 - SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,5MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,5MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - CATMAT-268523	AMP	400	2,867	1.146,80
1	12346 - LANCETA TRIFACETADA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SISTEMA RETRÁTIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT- 338605.	CX	3.590	19,49	69.969,10
12	9393 - ANESTÉSICO 2% SEM VASO, LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2% 1,8ML ANESTÉSICO 2% SEM VASO, LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, 1,8ML - CATMAT-269843 Cota Reservada	UNID	17.800	4,01	71.378,00
25	9424 - BROMOPRIDA, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO - CATMAT- 269954 Cota Reservada	COMP	110.450	0,20	22.090,00
35	9445 - CEFALEXINA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO CEFALEXINA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT-267625 Cota Reservada	COMP	102.250	0,55	56.237,50
43	9455 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO 100MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL FRASCO 2ML - CATMAT- 448844 Cota Reservada	FR	8.650	4,49	38.838,50
45	9460 - CINARIZINA DOSAGEM 75MG	COMP	206.750	0,36	74.430,00

	COMPRIMIDO - CATMAT-267629 Cota Reservada				
55	9499 - DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇÃO 10MG/G, GEL TUBO DE 30G DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇÃO 10MG/G FORMA FARMACÊUTICA GEL TUBO DE 30G - CATMAT-448612 Cota Reservada	UNID	5.388	3,29	17.726,52
59	9519 - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 40MG/0,4ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA 0,4ML ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 40MG/0,4ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA 0,4ML - CATMAT-448982 Cota Reservada	SRG	1.810	19,98	36.163,80
69	9554 - FLUOXETINA DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO FLUOXETINA DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO - CATMAT-273009 Cota Reservada	COMP	358.725	0,0841	30.168,77
74	9576 - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, PÓ LIOFILO - CATMAT-270219 Cota Reservada	AMP	4.352	5,65	24.588,80
81	9607 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO - CATMAT-268129 Cota Reservada	COMP	80.900	0,62	50.158,00

91	9626 - METILDOPA, DOSAGEM 250MG COMPRIMIDO METILDOPA, DOSAGEM 250MG COMPRIMIDO - CATMAT-267689 Cota Reservada	COMP	151.575	0,37	56.082,75
92	9628 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIOFILIZADO+ DILUENTE FRASCO 8ML METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIOFILIZADO+ DILUENTE FRASCO 8ML - CATMAT- 271599 Cota Reservada	FR	2.138	22,36	47.805,68
100	9651 - NIMESULIDA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO NIMESULIDA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO - CATMAT-273710 Cota Reservada	COMP	249.050	0,11	27.395,50
105	9663 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20MG, CAPSULAS OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20MG, CAPSULAS - CATMAT- 267712 Cota Reservada	CAP	553.225	0,107	59.195,08
123	9720 - SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, BICO ALMOTOLIA OU CONTA GOTAS, FRASCO DE 100ML SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, FRASCO DE 100ML PREFERENCIALMENTE COM BICO ALMOTOLIA OU CONTA GOTAS, PARA USO EXTERNO - CATMAT-371273 Cota Reservada	UNID	41.388	2,92	120.852,96
131	9736 - TIAMINA,	AMP	2.763	9,01	24.894,63

DOSAGEM 100ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML TIAMINA, DOSAGEM 100ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML - CATMAT- 272343 Cota Reservada					
Total					2.890.101,9475

2868 - MEDITON FARMACEUTICA LTDA - (29.614.830/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
255	9469 - CLORIDRATO DE CLONIDINA CONCENTRAÇÃO 0,200MG, COMPRIMIDO CLORIDRATO DE CLONIDINA CONCENTRAÇÃO 0,200MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 272042	COMP	19.100	0,4025	7.687,75
375	9595 - ITRACONAZOL DOSAGEM 100MG, CAPSULAS ITRACONAZOL DOSAGEM 100MG, CAPSULAS - CATMAT- 268861	CAP	69.000	0,93	64.170,00
587	11360 - CILOSTAZOL, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO CILOSTAZOL, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO - CATMAT- 276377	COMP	10.000	0,2497	2.497,00
718	11379 - AMANTADINA, CONCENTRAÇÃO 100MG COMPRIMIDO AMANTADINA, CONCENTRAÇÃO 100MG COMPRIMIDO - CATMAT- 268079	COMP	10.000	0,97	9.700,00
63	9529 - ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267653 Cota Reservada	COMP	194.500	0,25	48.625,00
Total					132.679,75

**3054 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 (03.652.030/0003-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
399	9621 - LOSARTANA	COMP	1492605	0,06	89.556,30

	POTÁSSICA, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO - CATMAT-268856				
481	9712 - SINVASTATINA, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO SINVASTATINA, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO - CATMAT-267747	COMP	1056375	0,08	84.510,00
482	9711 - SINVASTATINA, DOSAGEM 40MG COMPRIMIDO SINVASTATINA, DOSAGEM 40MG COMPRIMIDO - CATMAT-267745	COMP	775875	0,13	100.863,75
635	11355 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO - CATMAT-291770	COMP	200.000	0,16	32.000,00
Total					306.930,05

**3061 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 (02.520.829/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
195	9409 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250MCG/DOSE, 200 DOSES BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250MCG/DOSE, 200 DOSES - CATMAT-267581	SPRA	4875	18,80	91.650,00
313	9525 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267283	COMP	223125	0,5150	114.909,375
347	9558 - FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG,	COMP	647250	0,046	29.773,50

	COMPRIMIDO FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267663				
476	9706 - SALBUTAMOL DOSAGEM 100MCG/DOSE, AEROSOL FRASCO 200 DOSES SALBUTAMOL DOSAGEM 100MCG/DOSE, AEROSOL FRASCO 200 DOSES - CATMAT-294887	FR	18618	8,19	152.481,42
Total					388.814,2950

3062 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (49.324.221/0020-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
233	9451 - CEFTRIAXONA CONCENTRAÇÃO 500MG, FRASCO 3,5ML CEFTRIAXONA CONCENTRAÇÃO 500MG, FRASCO 3,5ML - CATMAT- 442703	FR	10987	7,97	87.566,39
Total					87.566,39

3064 - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A (17.159.229/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
229	9445 - CEFALEXINA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO CEFALEXINA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267625	COMP	306750	0,4546	139.448,55
Total					139.448,55

**3066 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
196	9410 - BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO BENZATINA DOSAGEM 1.200.000UI, USO PÓ PARA SUSPENSÃO 4ML BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO BENZATINA DOSAGEM 1.200.000UI, USO PÓ PARA	UNID	16575	6,58	109.063,50

	SUSPENSÃO 4ML - CATMAT-270612				
213	9429 - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM 150MG COMPRIMIDO - CATMAT-268994	COMP	311700	0,35	109.095,00
216	9431 - CARBAMAZEPINA DOSAGEM 20MG/ML FRASCO 100M CARBAMAZEPINA DOSAGEM 20MG/ML FRASCO 100M - CATMAT- 272454	FR	6787	8,29	56.264,23
231	9447 - CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, PÓ LIÓFILO FRASCO 10ML CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, PÓ LIÓFILO FRASCO 10ML - CATMAT-460699	FR	11925	3,67	43.764,75
234	9450 - CEFTRIAXONA SÓDICA DOSAGEM 1G, ASSOCIADO COM LIDOCAÍNA FRASCO 3,5ML - CATMAT-450891	FR	20325	10,77	218.900,25
383	9605 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT- 305270	COMP	91200	0,786	71.683,20
433	9657 - NOREPINEFRINA, DOSAGEM 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML NOREPINEFRINA, DOSAGEM 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML - CATMAT-442584	AMP	11047	4,04	44.629,88
440	9664 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG AMPOLA 10ML OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG AMPOLA 10ML - CATMAT- 268160	AMP	23085	9,67	223.231,95
446	9669 - PARACETAMOL, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO PARACETAMOL, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT-	COMP	769875	0,09	69.288,75

	267778				
540	11376 - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG+50MG DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG+50MG - CATMAT- 273818	COMP	331125	0,39	129.138,75
Total					1.075.060,26

3070 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
241	9457 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM10MG COMPRIMIDO - CATMAT- 282313	COMP	749025	0,09	67.412,25
290	9499 - DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇÃO 10MG/G, GEL TUBO DE 30G DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇÃO 10MG/G FORMA FARMACÊUTICA GEL TUBO DE 30G - CATMAT-448612	UNID	16162	3,12	50.425,44
427	9651 - NIMESULIDA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO NIMESULIDA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO - CATMAT- 273710	COMP	747150	0,095	70.979,25
Total					188.816,94

**3090 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(21.484.336/0001-47)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
161	9373 - ALBENDAZOL, DOSAGEM 400MG, COMPRIMIDO ALBENDAZOL, DOSAGEM 400MG, COMPRIMIDO - CATMAT-	COMP	45.600	0,37	16.872,00

	267506				
462	9690 - PREDNISONA DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO PREDNISONA DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267741	COMP	282.000	0,091	25.662,00
70	9558 - FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG, COMPRIMIDO FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267663 Cota Reservada	COMP	215.750	0,06	12.945,00
Total					55.479,00

3099 - INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (24.658.613/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
71	9559 - GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, AUXILIANDO NO DEBRIDAMENTO E ABSORÇÃO DE EXUDATO DA FERIDA. 90 GRAMA OS ITENS QUE SÃO ISENTOS DE REGISTRO OU CADASTRO DEVEM SER INFORMADOS NA PROPOSTA. NO MOMENTO DA ENTREGA DEVE POSSUIR VALIDADE POR UM TEMPO MÍNIMO DE 80% DO TOTAL ESTIPULADO. CATMAT 477276 Cota Reservada	UNID	855	50,00	42.750,00
Total					42.750,00

3254 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
206	9422 - BISACODIL, DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO BISACODIL, DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO - CATMAT- 269603	COMP	11.000	0,18	1.980,00
259	9473 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML CLORETO DE SÓDIO,	FR	18.200	1,04	18.928,00

	CONCENTRAÇÃO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML - CATMAT-437160				
Total					20.908,00

3256 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0005-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
280	9491 - DEXAMETASONA, DOSAGEM 4MG/ML, AMPOLA DE 2,5ML DEXAMETASONA, DOSAGEM 4MG/ML, AMPOLA DE 2,5ML - CATMAT-292427	AMP	31687	2,57	81.435,59
Total					81.435,59

**3259 - FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA
(07.316.691/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
495	9726 - SULFADIAZINA, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO SULFADIAZINA, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT-267765	COMP	17400	3,85	66.990,00
127	9726 - SULFADIAZINA, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO SULFADIAZINA, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT-267765 Cota Reservada	COMP	5.800	3,99	23.142,00
Total					90.132,00

**3271 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
(35.250.918/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
145	9347 - ACICLOVIR DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO ACICLOVIR DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO - CATMAT- 268370	COMP	135.800	0,23	31.234,00
148	9353 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 0,2G/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 0,2G/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML - CATMAT-278489	FR	6.750	5,69	38.407,50

184	9397 - ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO - CATMAT- 272434	COMP	1.090.000	0,038	41.420,00
186	2754 - ATENOLOL DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO ATENOLOL DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267516	COMP	114.000	0,045	5.130,00
214	9430 - CAPTOPRIL DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO CAPTOPRIL DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267613	COMP	755.500	0,039	29.464,50
283	10964 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG/ML - AMPOLA 10ML DEXTROCETAMINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG/ML - AMPOLA 10ML - CATMAT-425182	AMP	850	74,98	63.733,00
473	9704 - ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML FRASCO 5ML ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML FRASCO 5ML - CATMAT- 268521	FR	1.050	19,42	20.391,00
501	9732 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM 40MG, FERRO II COMPRIMIDO SULFATO FERROSO, DOSAGEM 40MG, FERRO II COMPRIMIDO - CATMAT- 292344	COMP	484.500	0,04	19.380,00
562	2840 - RISPERIDONA, DOSAGEM 1MG COMPRIMIDO RISPERIDONA, DOSAGEM 1MG COMPRIMIDO - CATMAT-272839	COMP	75.000	0,13	9.750,00
672	11539 - SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 4MG/ML,	FR	600	18,69	11.214,00

	FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML - CATMAT-463220				
721	11387 - DOMPERIDONA, DOSAGEM 1MG/ML, INDICAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML DOMPERIDONA, DOSAGEM 1MG/ML, INDICAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML - CATMAT- 269963	FR	200	11,00	2.200,00
22	9417 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG AMPOLA 1ML - CATMAT- 270590 Cota Reservada	AMP	7.125	5,44	38.760,00
135	11359 - CIPROFIBRATO, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO CIPROFIBRATO, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO - CATMAT-308738 Cota Reservada	COMP	47500	0,34	16.150,00
Total					327.234,00

**3272 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (00.358.519/0001-46)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
200	9414 - BENZOCAÍNA, ASSOCIADA A TRICLOSANA E MENTOL, 45MG+5MG+5MG/ML AEROSOL BENZOCAÍNA, ASSOCIADA A TRICLOSANA E MENTOL, 45MG+5MG+5MG/ML AEROSOL - CATMAT- 405900	SPRA	900	20,00	18.000,00
265	11292 - CLORIDRATO DE PAROXETINA, DOSAGEM 15MG, COMPRIMIDO CLORIDRATO DE PAROXETINA, DOSAGEM 15MG, COMPRIMIDO - CATMAT-357058	COMP	10.200	1,99	20.298,00

298	9416 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA, DOSAGEM 0,5MG+1MG/G. POMADA TUBO 30G DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA, DOSAGEM 0,5MG+1MG/G. POMADA TUBO 30G - CATMAT-270596	UNID	3.700	8,114	30.021,80
617	11405 - LAMOTRIGINA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO LAMOTRIGINA, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO - CATMAT-272809	COMP	13.600	0,345	4.692,00
39	9450 - CEFTRIAXONA SÓDICA DOSAGEM 1G, ASSOCIADO COM LIDOCAÍNA FRASCO 3,5ML - CATMAT-450891 Cota Reservada	FR	6.775	11,259	76.279,72
Total					149.291,52

3275 - EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41.340.103/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
295	9507 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL 10ML FRASCO 10ML CATMAT-267205	FR	26.200	1,31	34.322,00
116	9712 - SINVASTATINA, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO SINVASTATINA, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO - CATMAT-267747 Cota Reservada	COMP	352.125	0,109	38.381,62
Total					72.703,62

3521 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
403	9628 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIOFILIZADO+ DILUENTE FRASCO 8ML METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ	FR	6412	15,89	101.886,68

LIOFILIZADO+ DILUENTE FRASCO 8ML - CATMAT- 271599					
Total					101.886,68

3522 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
225	9441 - CARVEDILOL DOSAGEM 12,5MG COMPRIMIDO CARVEDILOL DOSAGEM 12,5MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267564	COMP	421.400	0,10	42.140,00
510	9741 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG CAPSULAS TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG CAPSULAS - CATMAT- 268534	CAP	61.100	0,23	14.053,00
522	11381 - BROMOPRIDA, DOSAGEM 4MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS, FRASCO 20ML BROMOPRIDA, DOSAGEM 4MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS, FRASCO 20ML - CATMAT-269956	FR	5.850	1,40	8.190,00
525	6950 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO - CATMAT-272166	COMP	130.300	0,105	13.681,50
543	11356 - ZOLPIDEN, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO ZOLPIDEN, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 278316	COMP	19.000	0,199	3.781,00
586	2764 - CILOSTAZOL, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO CILOSTAZOL, DOSAGEM 100MG COMPRIMIDO - CATMAT- 276378	COMP	98.000	0,48	47.040,00
597	11492 - SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM 120MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	0,50	1.000,00

	SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM 120MG COMPRIMIDO - CATMAT- 333496				
622	11508 - LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG, COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 287471	COMP	25.000	0,27	6.750,00
643	11518 - PREGABALINA DOSAGEM 75MG COMPRIMIDO PREGABALINA DOSAGEM 75MG COMPRIMIDO - CATMAT-388712	COMP	25.000	0,37	9.250,00
667	11534 - VALSARTANA, DOSAGEM 160MG COMPRIMIDO VALSARTANA, DOSAGEM 160MG COMPRIMIDO - CATMAT- 306145	COMP	15.000	0,69	10.350,00
668	11452 - VALSARTANA, DOSAGEM 320MG COMPRIMIDO VALSARTANA, DOSAGEM 320MG COMPRIMIDO - CATMAT- 306146	COMP	45.000	1,25	56.250,00
6	9382 - AMIODARONA CLORIDRATO, DOSAGEM 200MG COMPRIMID AMIODARONA CLORIDRATO, DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO - CATMAT-267510 Cota Reservada	COMP	98.500	0,418	41.173,00
34	9440 - CARVÃO ATIVADO, EM PÓ ENVELOPE 25G CARVÃO ATIVADO, EM PÓ ENVELOPE 25G - CATMAT- 395721 Cota Reservada	ENV	900	11,00	9.900,00
Total					263.558,50

**3700 - T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
 LTDA (10.696.932/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------------	-----------------	------------	------------------------	---------------------

183	9396 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA 20% GEL TÓPICO, AROMATIZADO, EMBALAGEM 12G VALIDADE MÍNIMA 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA 20% GEL TÓPICO, AROMATIZADO, EMBALAGEM 12G VALIDADE MÍNIMA 1 ANO DA DATA DE ENTREGA - CATMAT-272913	BIS	3.740	8,90	33.286,00
185	9400 - ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULES 1,8ML ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULES 1,8ML - CATMAT-297696	UNID	37875	2,95	111.731,25
463	9692 - PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CARPULES 1.8ml - CATMAT-269833	UNID	10.000	3,00	30.000,00
13	9394 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1N;100000, TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1N;100000, TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA - CATMAT-269851 Cota Reservada	UNID	24.813	1,96	48.633,48
15	9400 - ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULES 1,8ML ARTICAÍNA,	UNID	12.625	2,95	37.243,75

COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULES 1,8ML - CATMAT-297696 Cota Reservada					
Total					260.894,48

**3702 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
(23.228.076/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
203	9420 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML - CATMAT-394088	FR	4800	23,41	112.368,00
204	9419 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML - CATMAT-268222	AMP	5.750	0,693	3.984,75
314	9522 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML AMPOLA 1ML - CATMAT-267282	AMP	40.750	1,386	56.479,50
328	9540 - FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM 50MG/ML, AMPOLA 5ML FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM 50MG/ML, AMPOLA 5ML - CATMAT-267107	AMP	10.246	2,75	28.176,50
336	9547 - FENTANILA, SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 78,5MG/ML AMPOLA 2ML FENTANILA, SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 78,5MG/ML AMPOLA 2ML - CATMAT-424712	AMP	1.720	1,10	1.892,00
432	9656 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 25MG/ML, AMPOLA 2ML NITROPRUSSETO DE	AMP	3.000	15,40	46.200,00

	SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 25MG/ML, AMPOLA 2ML - CATMAT-453501				
450	9678 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML AMPOLA COM 2ML PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML AMPOLA COM 2ML - CATMAT-272329	AMP	2.950	2,85	8.407,50
263	11418 - METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML - CATMAT-345259	AMP	100	19,80	1.980,00
65	11419 - TENOXICAM, DOSAGEM 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2MG TENOXICAM, DOSAGEM 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2MG - CATMAT-268532	AMP	400	6,60	2.640,00
73	9573 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/0,5ML, INJETAVEL AMPOLA 0,25ML HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/0,5ML, INJETAVEL AMPOLA 0,25ML - CATMAT-272796 Cota Reservada	AMP	8.032	7,51	60.320,32
130	9733 - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100MG INDICAÇÃO INJETÁVEL SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100MG INDICAÇÃO INJETÁVEL - CATMAT-268442 Cota Reservada	AMP	1.350	19,80	26.730,00
139	9664 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG AMPOLA 10ML OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG	AMP	7.695	11,00	84.645,00

AMPOLA 10ML - CATMAT-268160 Cota Reservada					
Total					433.823,57

3710 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41.511.821/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
158	9369 - ADENOSINA, DOSAGEM 3MG/ML AMPOLA 2 ML ADENOSINA, DOSAGEM 3MG/ML AMPOLA 2 ML - CATMAT-278281	AMP	2.750	11,00	30.250,00
187	9401 - ATENOLOL DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO ATENOLOL DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO - CATMAT-267517	COMP	721.600	0,073	52.676,80
312	9523 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG - COMPRIMIDO - CATMAT-270620	COMP	384000	0,32	122.880,00
317	9528 - ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267654	COMP	88.000	0,6001	52.808,80
369	9588 - IBUPROFENO DOSAGEM 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO DOSAGEM 600MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267676	COMP	657675	0,1799	118.315,7325
394	9616 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, TUBO 30G LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, TUBO 30G -	UNID	14.350	2,50	35.875,00

	CATMAT-269846				
405	9629 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267312	COMP	244.500	0,07	17.115,00
414	9638 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, 80G, BISNAGA, CREME VAGINAL - CATMAT-268162	UNID	13522	5,94	80.320,68
415	9639 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20MG/G APRESENTAÇÃO CREME, TUBO 28G MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20MG/G APRESENTAÇÃO CREME, TUBO 28G - CATMAT-268286	UNID	5.430	2,04	11.077,20
428	9652 - NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML - CATMAT-267378	FR	10.650	4,80	51.120,00
447	9670 - PARACETAMOL, DOSAGEM 750MG COMPRIMIDO PARACETAMOL, DOSAGEM 750MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267779	COMP	365.500	0,13	47.515,00
460	9689 - PREDNISOLONA, DOSAGEM 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML PREDNISOLONA, DOSAGEM 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML -	FR	19462	4,16	80.961,92

	CATMAT-448595				
497	9728 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG+ 80MG SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG+ 80MG - CATMAT-308882	COMP	161.000	0,20	32.200,00
518	9750 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80MG COMPRIMIDO VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267425	COMP	128.100	0,09	11.529,00
528	11388 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, FRASCO 20ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML - CATMAT-270622	FR	3.700	6,50	24.050,00
529	11389 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML -	FR	2.300	8,70	20.010,00

	CATMAT-267281				
534	6862 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG+250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, TUBO 10G NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG+250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, TUBO 10G - CATMAT-273167	UNID	14.900	1,80	26.820,00
563	11440 - MELOXICAM, DOSAGEM 15MG COMPRIMIDO MELOXICAM, DOSAGEM 15MG COMPRIMIDO - CATMAT-273554	COMP	85.000	0,08	6.800,00
634	2823 - NIMODIPINO, DOSAGEM 30MG COMPRIMIIDO NIMODIPINO, DOSAGEM 30MG COMPRIMIDO - CATMAT-270007	COMP	126.000	0,41	51.660,00
17	9407 - AZITROMICINA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO AZITROMICINA DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267140 Cota Reservada	COMP	45.975	0,87	39.998,25
30	9432 - CARBAMAZEPINA DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO - CATMAT- 267618 Cota Reservada	COMP	183.000	0,19	34.770,00
33	9438 - CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM 300MG COMPRIMIDO CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM 300MG COMPRIMIDO - CATMAT-	COMP	161.700	0,21	33.957,00

	267621 Cota Reservada				
61	9523 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG - COMPRIMIDO - CATMAT-270620 Cota Reservada	COMP	128.000	0,38	48.640,00
79	9605 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT-305270 Cota Reservada	COMP	30.400	0,75	22.800,00
90	9625 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG COMPRIMIDO CATMAT-267691 Cota Reservada	COMP	248.925	0,10	24.892,50
96	9638 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, 80G, BISNAGA, CREME VAGINAL - CATMAT-268162 Cota Reservada	UNID	4.508	5,85	26.371,80
102	9657 - NOREPINEFRINA, DOSAGEM 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML NOREPINEFRINA, DOSAGEM 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML - CATMAT-442584 Cota Reservada	AMP	3.683	4,45	16.389,35
107	9669 - PARACETAMOL, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO PARACETAMOL, DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO - CATMAT-267778 Cota Reservada	COMP	256.625	0,10	25.662,50
108	9689 - PREDNISOLONA, DOSAGEM 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML PREDNISOLONA, DOSAGEM 3MG/ML	FR	6.488	4,16	26.990,08

SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML - CATMAT-448595 Cota Reservada					
Total					1.174.456,6125

**3712 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (41.141.956/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
530	11423 - POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML - CATMAT-270229	FR	1.150	2,80	3.220,00
556	11361 - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L), CONCENTRAÇÃO 100MG, CAPSULA EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L), CONCENTRAÇÃO 100MG, CAPSULA - CATMAT-309062	CAP	8.000	0,20	1.600,00
575	11398 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100MG COMPRIMIDO PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100MG COMPRIMIDO - CATMAT- 327699	COMP	2.500	0,20	500,00

607	11352 - CUMARINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TROXIRRUTINA, CONCENTRAÇÃO 15MG+90MG, COMPRIMIDO CUMARINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TROXIRRUTINA, CONCENTRAÇÃO 15MG+90MG, COMPRIMIDO - CATMAT-296647	COMP	51.000	0,34	17.340,00
2	11451 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO 0,5MG/G + 20MG/G + 1,5MG/G, POMADA, TUBO 30G BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO 0,5MG/G + 20MG/G + 1,5MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, TUBO 30G - CATMAT-449186	UNID	600	4,7998	2.879,88
66	9536 - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GLYCINE MAX MERRI EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GLYCINE MAX MERRI - CATMAT-395620 Cota Reservada	CAP	57.925	0,4195	24.299,54
Total					49.839,42

3728 - ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
245	9459 - CICLOPIROX OLAMINA, DOSAGEM 10MG/G, CREME TUBO 20G CICLOPIROX OLAMINA, DOSAGEM 10MG/G, CREME TUBO 20G - CATMAT-288002	UNID	1.700	9,29	15.793,00
479	9709 - SIMETICONA DOSAGEM 40MG COMPRIMIDO SIMETICONA DOSAGEM 40MG COMPRIMIDO - CATMAT-	COMP	111.100	0,09	9.999,00

	412963				
730	11404 - OLANZAPINA, DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO OLANZAPINA, DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO - CATMAT- 271620	COMP	2.300	0,43	989,00
Total					26.781,00

4053 - MED CENTER COMERCIAL LTDA (00.874.929/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
217	9433 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA - CATMAT- 267617	COMP	44625	0,50	22.312,50
Total					22.312,50

4055 - CIMED INDUSTRIA S.A. (02.814.497/0007-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
307	9518 - ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267652	COMP	607875	0,04	24.315,00
Total					24.315,00

4057 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (05.782.733/0003-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
153	9365 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 500MG ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 500MG - CATMAT-267505	COMP	348000	0,40	139.200,00
391	9612 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM 50MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM 50MCG COMPRIMIDO - CATMAT- 268123	COMP	764625	0,166	126.927,75
Total					266.127,75

4059 - OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA (05.795.285/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
342	9553 - FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇÃO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE 3ML FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇÃO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE 3ML - CATMAT-272944	FR	600	12,98	7.788,00
Total					7.788,00

4060 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
496	9727 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1% CREME, TUBO 50G SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1% CREME, TUBO 50G - CATMAT-272089	UNID	18247	5,48	99.993,56
Total					99.993,56

4062 - CM HOSPITALAR S.A. (12.420.164/0009-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
109	9693 - PROGESTERONA DOSAGEM 200MG CAPSULA PROGESTERONA DOSAGEM 200MG CAPSULA - CATMAT-273952 Cota Reservada	CAP	25.713	1,75	44.997,75
Total					44.997,75

4064 - CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI (16.686.340/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
223	9439 - CARVÃO ATIVADO, DOSAGEM 250MG COMPRIMIDO CARVÃO ATIVADO, DOSAGEM 250MG COMPRIMIDO - CATMAT-434505	COMP	10.000	0,98	9.800,00
224	9440 - CARVÃO ATIVADO, EM PÓ ENVELOPE 25G CARVÃO ATIVADO, EM PÓ ENVELOPE 25G - CATMAT-395721	ENV	2700	14,09	38.043,00
560	11362 - EXTRATO	CAP	67.000	0,58	38.860,00

	MEDICINAL, COMPOSIÇÃO PASSIFLORA INCARNATA, CONCENTRAÇÃO 260MG, CAPSULA EXTRATO, TIPO EXTRATO SECO, NOME COMUM MARACUJÁ, NOME BOTÂNICO PASSIFLORA INCARNATA L, CONCENTRAÇÃO 260MG - CATMAT-450522				
604	11385 - COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO 5.000 UI, CAPSULAS COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 5.000 UI - CATMAT-430434	CAP	20.600	0,41	8.446,00
605	11496 - COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO 50.000 UI CAPSULAS COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO 50.000 UI CAPSULAS - CATMAT-431098	CAP	600	0,77	462,00
644	11519 - PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA DOSAGEM 100MG, CAPSULA GELATINOSA PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA DOSAGEM 100MG, CAPSULA GELATINOSA - CATMAT-273953	CAP	600	1,38	828,00
661	11530 - GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO 500MG + 400MG, CAPSULA GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO 500MG + 400MG - CATMAT-274227	CAP	50.000	1,15	57.500,00
689	11371 - EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO PASSIFLORA INCARNATA, CONCENTRAÇÃO 600MG. EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO PASSIFLORA	COMP	25.000	1,06	26.500,00

	INCARNATA, CONCENTRAÇÃO 600MG - CATMAT-433657				
717	11449 - SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 20MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DISPERSÍVEL SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 20MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - CATMAT-472836	COMP	5.000	0,77	3.850,00
677	11408 - QUETIAPINA, DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO QUETIAPINA, DOSAGEM 200MG COMPRIMIDO - CATMAT- 272833	COMP	500	0,67	335,00
Total					184.624,00

**4066 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(21.227.039/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
149	9354 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5MG ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5MG - CATMAT-267503	COMP	311.500	0,056	17.444,00
326	9537 - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CONCENTRAÇÃO 5%, XAROPE FRASCO 100ML EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CONCENTRAÇÃO 5%, XAROPE FRASCO 100ML - CATMAT-395631	FR	21.900	2,467	54.027,30
4	9351 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM 100MG ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM 100MG - CATMAT-267502 Cota Reservada	COMP	632.000	0,058	36.656,00
19	9409 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM	SPRA	1.625	26,22	42.607,50

	250MCG/DOSE, 200 DOSES BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250MCG/DOSE, 200 DOSES - CATMAT-267581 Cota Reservada				
62	9525 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO - CATMAT-267283 Cota Reservada	COMP	74.375	0,508	37.782,50
98	9647 - NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO 3,5MG/G, POMADA TUBO 15G NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO 3,5MG/G, POMADA TUBO 15G - CATMAT-273166 Cota Reservada	UNID	4.775	3,18	15.184,50
112	9705 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO; SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ, ENVELOPE 27,9G SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ, ENVELOPE 27,9G - CATMAT- 446105 Cota Reservada	ENV	22.075	0,95	20.971,25
Total					224.673,05

4068 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(22.862.531/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
377	9597 - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667MG/ML XAROPE, FRASCO COM	FR	13.460	5,38	54.311,10

120ML - CATMAT-383750					
Total					54.311,10

**4070 - EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(23.312.871/0001-46)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
384	9604 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 750MG COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 750MG COMPRIMIDO - CATMAT-437283	COMP	13725	4,39	60.252,75
423	9647 - NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO 3,5MG/G, POMADA TUBO 15G NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO 3,5MG/G, POMADA TUBO 15G - CATMAT-273166	UNID	14325	4,99	71.481,75
625	11510 - TIMOLOL MALEATO 0,5% ASSOCIADO Á TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML TIMOLOL MALEATO 0,5% ASSOCIADO Á TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML - CATMAT-319000	FR	50	16,00	800,00
559	11414 - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MG COMPRIMIDO CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MG COMPRIMIDO - CATMAT-272044	COMP	400	0,39	156,00
32	9433 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO LIBERAÇÃO	COMP	14.875	2,35	34.956,25

	CONTROLADA - CATMAT-267617 Cota Reservada				
Total					167.646,75

4072 - MARCELLE HORTER (28.449.930/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
238	9454 - CETOCONAZOL DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO SHAMPOO FRASCO 100ML CETOCONAZOL DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO SHAMPOO FRASCO 100ML - CATMAT-271103	FR	6.000	5,48	32.880,00
250	9464 - CLINDAMICINA DOSAGEM 150MG/ML AMPOLA DE 4ML CLINDAMICINA DOSAGEM 150MG/ML AMPOLA DE 4ML - CATMAT-292419	AMP	4.000	4,79	19.160,00
309	9520 - EPINEFRINA DOSAGEM 1MG/ML AMPOLA 1ML EPINEFRINA DOSAGEM 1MG/ML AMPOLA 1ML - CATMAT-268255	AMP	21.930	1,31	28.728,30
376	9596 - IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO 6MG, COMPRIMIDO IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO 6MG, COMPRIMIDO - CATMAT-376767	COMP	58.000	0,30	17.400,00
448	9677 - PERMETRINA, DOSAGEM 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60ML PERMETRINA, DOSAGEM 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60ML - CATMAT-312388	FR	4.665	2,11	9.843,15
452	9680 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4 G+500MG FRASCO PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4 G+500MG FRASCO PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT-271725	FR	950	24,36	23.142,00
468	10816 - PROPOFOL	UNID	1.550	10,80	16.740,00

	DOSAGEM 10MG/ML, AMPOLA COM 20ML PROPOFOL DOSAGEM 10MG/ML, AMPOLA COM 20ML - CATMAT-305935				
498	9729 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML CATMAT-308884	FR	15.100	4,62	69.762,00
638	11515 - ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G ASSOCIADO À VITAMINA "A" 1.000UI/G E VITAMINA "D" 400UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 45G ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G ASSOCIADO À VITAMINA "A" 1.000UI/G E VITAMINA "D" 400UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 45G - CATMAT-401411	UNID	500	3,19	1.595,00
23	9420 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML - CATMAT- 394088 Cota Reservada	FR	1.600	26,15	41.840,00
46	9462 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML - CATMAT- 292418 Cota Reservada	BOLSA	1.075	19,30	20.747,50
54	9491 - DEXAMETASONA, DOSAGEM 4MG/ML, AMPOLA DE 2,5ML DEXAMETASONA, DOSAGEM 4MG/ML, AMPOLA DE 2,5ML - CATMAT-292427 Cota	AMP	10.563	2,77	29.259,51

	Reservada				
76	9588 - IBUPROFENO DOSAGEM 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO DOSAGEM 600MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267676 Cota Reservada	COMP	219.225	0,18	39.460,50
77	9597 - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML - CATMAT-383750 Cota Reservada	FR	3.365	5,99	20.156,35
128	9727 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1% CREME, TUBO 50G SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1% CREME, TUBO 50G - CATMAT-272089 Cota Reservada	UNID	6.083	5,97	36.315,51
Total					407.029,82

**4074 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
 (28.643.008/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
44	9457 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM10MG COMPRIMIDO - CATMAT- 282313 Cota Reservada	COMP	249.675	0,11	27.464,25
58	9518 - ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267652 Cota Reservada	COMP	202.625	0,07	14.183,75
88	9621 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50MG	COMP	497.535	0,0799	39.753,05

	COMPRIMIDO - CATMAT-268856 Cota Reservada				
94	9632 - METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDOLIBERAÇÃO CONTROLADA METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA - CATMAT-276657 Cota Reservada	COMP	76.350	0,58	44.283,00
99	9650 - NIFEDIPINO, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO NIFEDIPINO, DOSAGEM 20MG COMPRIMIDO - CATMAT-267729 Cota Reservada	COMP	176.250	0,17	29.962,50
Total					155.646,5465

4077 - MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30.754.325/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
134	11376 - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG+50MG DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG+50MG - CATMAT-273818 Cota Reservada	COMP	110.375	0,46	50.772,50
Total					50.772,50

4079 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (32.708.161/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
232	9448 - CEFEPIMA CLORIDRATO 1G, PÓ LIÓFILO FRASCO 3,5ML CEFEPIMA CLORIDRATO 1G, PÓ LIÓFILO FRASCO 3,5ML - CATMAT-339846	FR	2.500	12,66	31.650,00
339	9550 - FITOMENADIONA DOSAGEM 10MG/ML AMPOLA 1ML FITOMENADIONA DOSAGEM 10MG/ML AMPOLA 1ML -	AMP	6.315	1,50	9.472,50

	CATMAT-292399				
557	11597 - CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5MG, COMPRIMIDO CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 270118	COMP	5.000	0,06	300,00
Total					41.422,50

4081 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
 (34.620.735/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
311	9524 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, AMPOLA 5ML - CATMAT-270621	AMP	44437	3,74	166.194,38
354	9567 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO AMPOLAS 10ML GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO AMPOLAS 10ML - CATMAT-267541	AMP	38.700	0,72	27.864,00
519	9751 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML - CATMAT-363088	AMP	39075	1,79	69.944,25
60	9524 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, AMPOLA 5ML - CATMAT-270621 Cota Reservada	AMP	14.813	3,74	55.400,62
133	9751 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML - CATMAT-363088 Cota Reservada	AMP	13.025	1,79	23.314,75
Total					

	342.718,00
--	------------

4083 - MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (43.231.355/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
221	9437 - CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM 500MG COMPRIMIDO *- CATMAT-270895	COMP	127.200	0,08	10.176,00
558	11598 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA - CATMAT-276656	COMP	25.000	0,36	9.000,00
633	11513 - MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, B12, C, D, E - SAIS MINERAIS CA, FE, ZN, ACIDO FÓLICO CAPSULA MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, B12, C, D, E - COMPOSIÇÃO DE SIAS MINERAIS CA, FE, ZN, OUTROS COMPONENTES ACIDO FÓLICO - COMPRIMIDO - CATMAT-449110	CAP	3.000	0,29	870,00
64	9531 - ESTRIOL, DOSAGEM 1MG/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL EMBALAGEM 15G ESTRIOL, DOSAGEM 1MG/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, EMBALAGEM 15G - CATMAT-267208 Cota Reservada	UNID	8.302	12,10	100.454,20
Total					120.500,20

4086 - CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43.752.662/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
370	9589 - IMIPENEM,	FR	1.120	24,38	27.305,60

	ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500MG, PÓ LIÓFILO, FRASCO 20ML IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500MG, PÓ LIÓFILO, FRASCO 20ML - CATMAT-342258				
417	9641 - MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML AMPOLA DE 5ML MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML AMPOLA DE 5ML - CATMAT-268481	AMP	8.470	3,70	31.339,00
37	9447 - CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, PÓ LIÓFILO FRASCO 10ML CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, PÓ LIÓFILO FRASCO 10ML - CATMAT-460699 Cota Reservada	FR	3.975	5,40	21.465,00
40	9449 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 3,5ML -CATMAT-442701 Cota Reservada	FR	13.363	5,00	66.815,00
Total					146.924,60

4092 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(94.516.671/0002-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
146	9351 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM 100MG ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM 100MG - CATMAT-267502	COMP	1896000	0,049	92.904,00
177	9390 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML+12,5MG/ML FRASCO 75ML AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,	FR	16875	10,39	175.331,25

	CONCENTRAÇÃO 50MG/ML+12,5MG/ML FRASCO 75ML - CATMAT- 448841				
209	9426 - BUDESONIDA 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA AEROSSOL SRAY NASAL DE 6ML 60 DOSES CATMAT-266707	SPRA	12187	18,00	219.366,00
210	9425 - BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA AEROSSOL SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA AEROSSOL SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES - CATMAT- 266706	SPRA	16.450	10,90	134.473,30
266	11293 - CLORIDRATO DE PAROXETINA, DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO CLORIDRATO DE PAROXETINA, DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO - CATMAT-273940	COMP	309525	0,198	61.285,95
318	9529 - ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO - CATMAT- 267653	COMP	583500	0,24	140.040,00
Total					823.400,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no ALMOXARIFADO, localizado na Rodovia Contorno Vítório Traiano, nº501, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A(s(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devesa(ão) atender as solicitações da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os prazos a que tratam a cláusula terceira, parágrafo segundo, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela contratada, apresentando documentos comprobatórios que atestem a impossibilidade de atendimento do pedido da Administração no prazo assinalado, e esta presente decisão administrativa formal neste sentido.

PARÁGRAFO QUARTO- As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO- **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta ata de registro de preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO- Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO QUINTO- Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SEXTO- Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Associação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Devendo ser entregue com prazo de validade não

inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues, com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contatos da data de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca**.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO- A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade, identificação do número do lote dos medicamentos, código GTIN e o preenchimento dos campos dos grupos I80e K, e a indicação do desconto do ICMS.

PARÁGRAFO QUINTO- A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á de forma parcelada, mediante apresentação de nota fiscal, referente somente aos itens entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor de faturamento. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND – Certidão Negativas de Débitos, quais sejam: Certidão Negativa de Débito da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, bem como Certidão Negativa de Débito do FGTS.

PARÁGRAFO QUARTO- O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Associação Regional de Saúde do Sudoeste, CNPJ sob nº 00333678-0001.96;**

PARÁGRAFO QUINTO- Endereço: Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº501, água Branca. CEP 85.601-970 – Francisco Beltrão-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c. Número do item e descrição do produto:

d. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

e. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

f. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

g. Identificação do número do Lote.

h. Prazo de validade dos medicamentos.

i. Código GTIN e preenchimento dos campos dos grupos I80 e K.

j. constar expressamente o desconto do ICMS.

PARÁGRAFO SEXTO- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Poderá a Associação Regional de Saúde do Sudoeste sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO- Em relação a Nota Fiscal, está deverá conter a identificação do número do Lote, do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VII e X da portaria da ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

PARÁGRAFO NONO- O pagamento dar-se-á por depósito em conta bancária Pessoa Jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Caberá ao representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

b) Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor**, do **Setor de Almoxarifado, cujo CPF nº**, e-mail, Telefone (46), a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes, desde que abarcado pelas hipóteses legais para esta espécie de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

a) Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo a Associação Regional de Saúde do Sudoeste convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

a) Procedente o pedido, a Associação Regional de Saúde do Sudoeste poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

b) Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO- Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO QUINTO- Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, a Associação Regional de Saúde do Sudoeste poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

d) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Associação.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela ARSS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

PARÁGRAFO TERCEIRO- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no DIOEMS e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Não respeitar os prazos de entrega dos produtos requisitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo primeiro anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a ARSS, pelo prazo de até cinco anos, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO SEXTO- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO OITAVO- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a ARSS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4	1.2007	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00	001
DEMANDA DOS MUNICIPIOS				
54	1.4010	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
55	1.4011	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
56	1.4012	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
57	1.4013	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
58	1.4014	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
59	1.4015	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
60	1.4016	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
61	1.4017	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
62	1.4018	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
63	1.4019	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
64	1.4020	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
65	1.4021	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
66	1.4022	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
67	1.4023	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
68	1.4024	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
69	1.4025	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
70	1.4026	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
71	1.4027	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
72	1.4028	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
73	1.4029	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
74	1.4030	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
75	1.4031	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
76	1.4032	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
77	1.4033	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
78	1.4034	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
79	1.4035	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
80	1.4036	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor de Licitações da Associação Regional de Saúde do Sudoeste a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, Conta e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PARÁGRAFO QUARTO- A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 06/2022**.

PARÁGRAFO QUINTO- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

**RICARDO
ANTONIO ORTINA**
02069708977

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO
ORTINA.02069708977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Registra Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
nº 11, OU=EUÁ BRANCO, OU=81047508000147,
OU=VIDECONFERENCIA, CN=RICARDO
ANTONIO ORTINA.02069708977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-24 09:04:48

RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente de Órgão
Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Assinaturas

<hr/> <p>Eloísa Cristina Favero Pregoeiro</p> <hr/>	<hr/> <p>INDIANARA MAFRA DE LIMA Apoio</p> <hr/>
<hr/> <p>EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS Apoio</p> <hr/>	<hr/> <p>TANIA DANIELI FILIPPINI Apoio</p> <hr/>

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

**ADEMIR
GERALDO
KIENEN:3293746
6915**

Assinado de forma digital
por ADEMIR GERALDO
KIENEN:32937466915
Dados: 2022.08.24
10:39:26 -04'00'

A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR

CNPJ: 04.372.020/0001-44

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ: 09.676.256/0001-98

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.470.877/0001-05

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

0374

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918
Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

CIRURGICA ONIX - EIRELI
CNPJ: 20.419.709/0001-33

MEDITON FARMACEUTICA LTDA -
CNPJ: 29.614.830/0001-90

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ: 49.324.221/0020-77

LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76

0375

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.484.336/0001-47

INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 24.658.613/0001-89

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.553.940/0001-48

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0005-72

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918

Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73

RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 00.358.519/0001-46

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78

T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.696.932/0001-74

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

0377

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR

CNPJ: 23.228.076/0001-74

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 41.141.956/0001-90

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.097.402/0001-80

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40

CIMED INDUSTRIA S.A.
CNPJ: 02.814.497/0007-00

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0003-00

OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.795.285/0001-18

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04

CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI
CNPJ: 16.686.340/0001-58

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46

MARCELLE HORTER
CNPJ: 28.449.930/0001-46

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.754.325/0001-20

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 43.231.355/0001-02

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.752.662/0001-20

CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.516.671/0002-34

Testemunhas:

... 0380

... ~~0370~~

0830 . . .

0720 . . .

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (046) 3520-0918
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR

Nome/RG/Assinatura: _____

Nome/RG/Assinatura: _____